



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 21.793.208/0001-85 DUNS®: 942096693
Razão Social: DF MAQUINAS E FERRAMENTAS EIRELI
Nome Fantasia: DF FERRAMENTAS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 05/03/2023
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESÁRIA)
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Consta. Verificar no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 14/02/2023
FGTS Validade: 29/11/2022
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 15/05/2023

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital Validade: 17/01/2023
Receita Municipal (Isento)

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2023



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

Dados do Fornecedor

CNPJ: 21.793.208/0001-85 DUNS®: 942096693
Razão Social: DF MAQUINAS E FERRAMENTAS EIRELI
Nome Fantasia: DF FERRAMENTAS
Situação do Fornecedor: Credenciado

Vínculo 1: Fornecedor 05.982.535/0001-29 - NELSON MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA.

CPF/CNPJ comum: 033.908.431-67 Vínculo com 21.793.208/0001-85: Responsável Legal e Sócio/Admin.
Vínculo com 05.982.535/0001-29: Sócio/Admin inativo (25/03/2019 12:12).

Ocorrência do vínculo 1:

Tipo da Ocorrência: Impedimento de Licitar e Contratar - Lei nº 10.520/02, art. 7ª
UASG Sancionadora: 158378 - INST.F.ED.,CIENC.E TEC.DO NORT DE MG/C.JANUÁR
Âmbito da Sanção: União
Prazo Inicial: 07/02/2019 Prazo Final: 07/02/2023

Vínculo 2: Fornecedor 26.524.199/0001-40 - CUIABA DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS E FERRAMENTAS EIRELI

CPF/CNPJ comum: 033.908.431-67 Vínculo com 21.793.208/0001-85: Responsável Legal e Sócio/Admin.
Vínculo com 26.524.199/0001-40: Sócio/Admin inativo (01/08/2017 15:28).
452.932.109-63 Sócio/Admin inativo (31/07/2017 14:12). Responsável Legal e Sócio/Admin.

Ocorrência do vínculo 2:

Tipo da Ocorrência: Impedimento de Licitar e Contratar - Lei nº 10.520/02, art. 7ª
UASG Sancionadora: 158437 - INST.F.DE ED.,CIENC.E TEC.DO N/MG/C.M.CLAROS
Âmbito da Sanção: União
Prazo Inicial: 18/08/2022 Prazo Final: 18/08/2023



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: 21.793.208/0001-85 DUNS®: 942096693
Razão Social: DF MAQUINAS E FERRAMENTAS EIRELI
Nome Fantasia: DF FERRAMENTAS
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: 21.793.208/0001-85 DUNS®: 942096693
Razão Social: DF MAQUINAS E FERRAMENTAS EIRELI
Nome Fantasia: DF FERRAMENTAS
Situação do Fornecedor: Credenciado

Ocorrência 1:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 135040 - EMBRAPA HORTALICAS/BRASILIA/DF
Data Aplicação: 23/11/2017
Número do Processo: 0034/2017
Descrição/Justificativa: PENALIDADE MOTIVADA PELO DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES CONSTANTES EM EDITAL DURANTE OS PREGÕES ELETRÔNICOS 004/2017 E 007/2017-CNPH, OFERTAR PRODUTO EM DESACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E NÃO APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO EXIGIDAS EM EDITAL

Ocorrência 2:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 168005 - INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL/FI
Data Aplicação: 16/11/2017
Número do Processo: 2017PR000049 Número do Contrato: ARP 0187/SALC/2017
Descrição/Justificativa: A LICITANTE NÃO ENVIOU A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 187/SALC/2017 ASSINADA.

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 3:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 135040 - EMBRAPA HORTALICAS/BRASILIA/DF
Data Aplicação: 27/12/2017
Número do Processo: 21182.400561/2017
Descrição/Justificativa: A licitante não encaminhou proposta e documentação habilitatória para análise do item 113 conforme definido no item 11.1 do edital de licitação.

Ocorrência 4:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 158341 - INST.FED.DE RONDONIA/CAMPUS COLORADO DO OESTE
Data Aplicação: 24/05/2018
Número do Processo: 23243011078201830 Número do Contrato: Pregão 23/2017
Descrição/Justificativa: Atraso na entrega dos produtos solicitados no empenho 2018NE800292 e/ou não solicitação de prorrogação de prazo conforme estipulado em edital.

Ocorrência 5:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 158533 - CAMPUS CACOAL IFECT RO
Data Aplicação: 23/11/2018
Número do Processo: 23243014084201849 Número do Contrato: 2018NE800222 e 800223
Descrição/Justificativa: A contratada deixou de entregar dentro do prazo, os produtos adquiridos nos empenhos 2018NE800222 e 2018NE800223, processo 232 43.008802/2018-48, oriundos do PR nº 23/2017 - UG 158341.

Ocorrência 6:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 158533 - CAMPUS CACOAL IFECT RO
Data Aplicação: 23/11/2018
Número do Processo: 23243019825201888 Número do Contrato: 2018NE800375
Descrição/Justificativa: A contratada deixou de entregar dentro do prazo, os produtos adquiridos no empenho 2018NE800375, processo :23243.003037/2017-99, oriundos do PR nº 07/2017 - UG 158533.

Ocorrência 7:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 158341 - INST.FED.DE RONDONIA/CAMPUS COLORADO DO OESTE
Data Aplicação: 07/12/2018
Número do Processo: 23243023583201827 Número do Contrato: 2018NE800582
Descrição/Justificativa: Atraso na entrega dos produtos solicitado no empenho 2018NE800852 de 29/10/2018, não solicitou prorrogação de prazo, não exerceu o direito de defesa concedido no ofício 576/2018/COL.

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 8:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 158341 - INST.FED.DE RONDONIA/CAMPUS COLORADO DO OESTE
Data Aplicação: 17/12/2018
Número do Processo: 23243024502201814 Número do Contrato: 2018NE801007
Descrição/Justificativa: Inexecução na entrega dos produtos do empenho 2018NE801007, e não apresentar justificativa, defesa ou pedido de prorrogação no prazo concedido no ofício 618/2018/COL

Ocorrência 9:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 158341 - INST.FED.DE RONDONIA/CAMPUS COLORADO DO OESTE
Data Aplicação: 17/12/2018
Número do Processo: 23243024505201840 Número do Contrato: 2018NE801042
Descrição/Justificativa: Inexecução do empenho 2018NE801042, não manifestação de justificativa, defesa ou pedido de prorrogação de prazo de entrega.

Ocorrência 10:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 155904 - HOSPITAL DAS CLINICAS DE GOIÁS
Data Aplicação: 13/11/2020
Número do Processo: 23760013236202061 Número do Contrato: 078/2019
Descrição/Justificativa: Pela falha cometida por essa empresa durante a execução da Ata de Registro de Preços nº 078/2019 (Pregão Eletrônico nº 130/2019 - Processo nº 23070.009133/2019-62), qual seja, pelo atraso na entrega do pedido de fornecimento nº 202002282, fora aplicada a essa empresa a penalidade de

Ocorrência 11:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 160155 - 2 BATALHAO DE FRONTEIRA
Data Aplicação: 21/06/2021
Número do Processo: 64054004942202157
Descrição/Justificativa: Infração administrativa, em conformidade com o previsto em edital de processo licitatório, no sentido de não ter entregue materiais/mercadorias que lhe foi devidamente empenhadas.

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 12:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 120624 - BASE AÉREA DE ANÁPOLIS
Data Aplicação: 19/05/2020
Número do Processo: PAAI 04/GAPAN/20 Número do Contrato: 2019NE800755
Descrição/Justificativa: O Grupamento de Apoio de Anápolis resolve aplicar à empresa, por atraso injustificado na entrega do material pertencente a Nota de Empenho 2019NE800755 a penalidade de advertência com base nos itens 10.1.2 de termo de referência do PAM/S Nº 0103/SSAQUI/2017, bem como no inciso I art. 87 da Lei 8.666/93. A penalidade é resultado do Processo Administrativo de Apuração de Irregularidades (PAAI) Nº 04/GAP-AN/2020.

Ocorrência 13:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II
Motivo: Inexecução total ou parcial do contrato
UASG Sancionadora: 158302 - INST.FED.GOIANO/CAMPUS CERES
Data Aplicação: 06/08/2019 Valor da Multa: R\$ 410,06
Número do Processo: 23217000219201997
Descrição/Justificativa: Multa Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado na entrega de produtos adquiridos pelo IF Goiano - Campus Ceres, no âmbito da Ata de Registro de Preços nº 09/2018, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 01/2018, sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias, totalizando R\$ 410,06.

Ocorrência 14:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II
Motivo: Inexecução total ou parcial do contrato
UASG Sancionadora: 158302 - INST.FED.GOIANO/CAMPUS CERES
Data Aplicação: 07/08/2019 Valor da Multa: R\$ 231,50
Número do Processo: 23217000222201919
Descrição/Justificativa: Multa Compensatória de 10% (dez por cento) pela inexecução parcial da obrigação assumida, com o IF Goiano - Campus Ceres, no âmbito da Ata de Registro de Preços nº 33/2018, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 01/2018, sobre o valor da parcela inadimplida, totalizando R\$ 231,50.

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 15:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **158302 - INST.FED.GOIANO/CAMPUS CERES**
Data Aplicação: **07/08/2019** Valor da Multa: **R\$ 231,50**
Número do Processo: **23217000222201919**
Descrição/Justificativa: **Multa Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado na entrega de produtos adquiridos pelo IF Goiano - Campus Ceres, no âmbito da Ata de Registro de Preços nº 33/2018, referente ao Pregão Eletrônico SRP n 01/2018, sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias, totalizando R\$ 231,50.**

Ocorrência 16:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **158302 - INST.FED.GOIANO/CAMPUS CERES**
Data Aplicação: **13/09/2019** Valor da Multa: **R\$ 362,69**
Número do Processo: **23217000225201944**
Descrição/Justificativa: **Multa Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado na entrega de produtos adquiridos pelo IF Goiano - Campus Ceres, no âmbito da Ata de Registro de Preços nº 09/2018, referente ao Pregão Eletrônico SRP n 07/2018, sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias, totalizando R\$ 362,69.**

Ocorrência 17:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **158341 - INST.FED.DE RONDONIA/CAMPUS COLORADO DO OESTE**
Data Aplicação: **27/06/2018** Valor da Multa: **R\$ 7,42**
Número do Processo: **23243011078201830** Número do Contrato: **232017**
Descrição/Justificativa: **Manutenção da inexecução do pacto assumido no pregão eletrônico 23/2017 e solicitado para entrega no empenho 2018NE800292.**

Ocorrência 18:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **158341 - INST.FED.DE RONDONIA/CAMPUS COLORADO DO OESTE**
Data Aplicação: **19/12/2018** Valor da Multa: **R\$ 42,00**
Número do Processo: **23243023583201827** Número do Contrato: **2018NE800852**
Descrição/Justificativa: **Manutenção na inexecução do empenho 2018NE800852, após a notificação 622/2018/COL, no qual a administração concedeu prazo para ampla defesa, justificativa ou a entrega do produtos do referido empenho.**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 19:

Tipo Ocorrência: Suspensão Temporária - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. III
Motivo: Inexecução total ou parcial do contrato
UASG Sancionadora: 158302 - INST.FED.GOIANO/CAMPUS CERES
Âmbito da Sanção: Órgão Sancionador
Prazo: Determinado
Prazo Inicial: 07/08/2019 Prazo Final: 07/08/2020
Número do Processo: 23217000222201919
Descrição/Justificativa: Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o IF Goiano pelo prazo de 12 (doze) meses, referente atraso e não entrega de produtos adquiridos pelo Instituto Federal Goiano - Campus Ceres, no âmbito da a Ata de Registro de Preços nº 33/2018, do Pregão Eletrônico SRP nº 01/2018.

Ocorrência 20:

Tipo Ocorrência: Impedimento de Licitar e Contratar - Lei nº 10.520/02, art. 7ª
Motivo: Não apresentação de documentação exigida no certame ou apresentação de documentação falsa
UASG Sancionadora: 10001 - CAMARA DOS DEPUTADOS
Âmbito da Sanção: União
Prazo: Determinado
Prazo Inicial: 11/03/2020 Prazo Final: 11/05/2020
Número do Processo: 440.933/2019
Descrição/Justificativa: Quando convocada, deixou de apresentar proposta/documentação no prazo estabelecido pelo Edital do Pregão Eletrônico n. 83/2019.

Ocorrência 21:

Tipo Ocorrência: Impedimento de Licitar e Contratar - Lei nº 10.520/02, art. 7ª
Motivo: Não apresentação de documentação exigida no certame ou apresentação de documentação falsa
UASG Sancionadora: 160147 - 47 BATALHAO E INFANTARIA - MEX/MS
Âmbito da Sanção: União
Prazo: Determinado
Prazo Inicial: 18/02/2021 Prazo Final: 19/02/2021
Número do Processo: 64066.010736/2020 Número do Contrato: 2020NE800172
Descrição/Justificativa: A Empresa DF MAQUINAS E FERRAMENTAS EIRELI, apresentou documentação falsa exigida para o certame, infringindo o Art 7o, da Lei no 10.520, de 17 de julho de 2002 e as normas do Edital do Pregão Eletrônico no 01/2020, devendo ser sancionada administrativamente com a penalidade de impedimento de licitar com a União pelo prazo de 2 (dois) dias, uma vez que a falta é leve e não acarretou prejuízo significativo à Administração.

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 22:

Tipo Ocorrência: **Outros Tipos de Ocorrência**
UASG Sancionadora: **160147 - 47 BATALHAO E INFANTARIA - MEX/MS**
Âmbito da Sanção: **União**
Prazo: **Indeterminado** Impeditiva: **Não**
Número do Processo: **64066004266201968** Número do Contrato: **Pregão 05/2019**
Descrição/Justificativa: **Advertência, deixou de entregar os documentos exigidos no certame, infringindo o art. 7ª, da Lei 10.520/02. Falta leve, não acarretou prejuízo significativo à Administração.**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DF MAQUINAS E FERRAMENTAS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 21.793.208/0001-85

Certidão n°: 41619939/2022

Expedição: 25/11/2022, às 09:23:41

Validade: 24/05/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DF MAQUINAS E FERRAMENTAS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **21.793.208/0001-85**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 25/11/2022 09:26:38

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **DF MAQUINAS E FERRAMENTAS EIRELI**
CNPJ: **21.793.208/0001-85**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
44º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(BC Pro de SP/1842 - 16ºBC/ 1919)
BATALHÃO LAGUNA
UASG:160156

mfuel

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos sob as penas da lei Nº 8666/93, que a empresa DF MAQUINAS E FERRAMENTAS EIRELI-ME. Inscrita no CNPJ nº 21.793.208/0001-85, Inscrição Estadual 0771188900164, sediada na Rua Copaíba Lote 01, Bairro Aguas Claras, CEP 71.919.540, Brasília - DF, nos forneceu e fornece produtos de qualidade, sempre cumprindo rigorosamente a todos os requisitos do contrato, demonstrando presteza em relação aos compromissos assumidos.

DESCRIÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO:

Ferragens, Ferramentas, Materiais de Construção, Elétrico, Hidráulico em Geral, Maquinas e equipamentos manual e elétricos, Madeiras, Compensados e Portas; EPIS, Materiais insumos agrícolas, Mudas e sementes, Gesso, Materiais de Expediente, Materiais de Embalagens.

EMPENHO:	NOTA FISCAL:	VALOR:
2017NE800048	000133	1.116,00
2017NE800073	000111	17.181,11
2017NE800074	000115	15.004,43
2017NE800077	000116	7.590,16
2017NE800485	000058	5.991,18
2017NE800498	000059	1.368,15
2017NE800507	000134	2.019,40
2017NE800511	000135	2.990,96
2017NE800525	000064	3.988,05
2017ne800562	000117	19.997,68
2017ne800577	000118	14.999,85
2017ne800584	000119	15.032,34

2017ne800585	000120	2.961,54
2017ne800614	000121	19.998,21

NADA TEMOS QUE DESABONE A CONDUTA E IDONEIDADE DESTA EMPRESA.

mfal

Cuiabá-MT, 16 de Agosto de 2018

mfal

NILBERTI VIANA GRAMOSA – Cel
ORDENADOR DE DESPESAS
Cmt 44° BI Mtz



ESCLARECIMENTO REFERENTE AO SICAF

**Ao
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA - SECRETARIA ESPECIAL DE
ADMINISTRAÇÃO
Ref. Pregão Eletrônico 66/2022**


Prezados Senhores,

DF MÁQUINAS E FERRAMENTAS, inscrita no CNPJ sob o nº 21.793.208/0001-85 devidamente estabelecida à Rua Copaíba, Lote 01, Águas Claras Norte, Ed. DF CENTURY PLAZA, Torre A, sala 705, Brasília-DF, vem pelo presente termo informar que o que consta no “Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor” se refere a outras empresas quais o atual responsável pela DF MÁQUINAS E FERRAMENTAS EIRELI participava como sócio.

Informamos ainda que, o atual responsável pela “DF MÁQUINAS E FERRAMENTAS EIRELI” não consta mais no quadro de sócios das empresas impedidas de licitar com a união “CUIABÁ DISTRIBUIDORA DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA” e “NELSON MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA”.

Segue junto a este termo os atos constitutivos das empresas quais foram referidas, para confirmar a veracidade dos fatos, mostrando que não possuem o mesmo quadro societário nem o mesmo endereço.

Atenciosamente.

Documento assinado digitalmente
 PAULO ROBERTO BUTH DOS SANTOS
Data: 17/11/2022 15:54:27-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

**DF MÁQUINAS E FERRAMENTAS EIRELI – ME - CNPJ: 21.793.208/0001-85 / I.E.: 07.711.889/001-64
RUA COPAÍBA, LOTE 01, SALA 705 A – DF CENTURY PLAZA - ÁGUAS CLARAS NORTE – BRASÍLIA/DF
CEP: 71.919-900 - FONE: (61) 99924-2800 - e-mail: dfferramentas@outlook.com**



ESCLARECIMENTO REFERENTE AO SICAF

Ao
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA - SECRETARIA ESPECIAL DE
ADMINISTRAÇÃO
Ref. Pregão Eletrônico 66/2022

Prezados Senhores,

DF MÁQUINAS E FERRAMENTAS, inscrita no CNPJ sob o nº 21.793.208/0001-85 devidamente estabelecida à Rua Copaíba, Lote 01, Águas Claras Norte, Ed. DF CENTURY PLAZA, Torre A, sala 705, Brasília-DF, vem pelo presente termo informar que o que consta no “Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor” se refere a outras empresas quais o atual responsável pela DF MÁQUINAS E FERRAMENTAS EIRELI participava como sócio.

Informamos ainda que, o atual responsável pela “DF MÁQUINAS E FERRAMENTAS EIRELI” não consta mais no quadro de sócios das empresas impedidas de licitar com a união “CUIABÁ DISTRIBUIDORA DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA” e “NELSON MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA”.

Segue junto a este termo os atos constitutivos das empresas quais foram referidas, para confirmar a veracidade dos fatos, mostrando que não possuem o mesmo quadro societário nem o mesmo endereço.

Atenciosamente.

NELSON MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA-ME

2ª (SEGUNDA) ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

MARIA BEATRIZ BUTH DOS SANTOS, brasileira, empresária, casada sob o regime de comunhão parcial de bens residente e domiciliada à Av. Fernando Corrêa da Costa, 3.329, Apto-101, Boa Esperança, Cuiaba, Mato Grosso, Cep-78.068-600, natural de Capanema, PR, aos dias 02/12/1970, filha de - e de Irma Buth, portadora da Cedula de Identidade, RG nº. 1.127.571-5, expedida pelo(a) SSP/PR, em 03/04/1995, e do CPF sob o nº. 629.877.391-68;

LAURINDO BUTH, brasileiro, empresário, solteiro, residente e domiciliado à Av. Santa Marta, 745, Chácara dos Pinheiros, Cuiaba, Mato Grosso, Cep-78.080-055, natural de Concórdia, SC, aos dias 24/03/1957, filho de Bertholdo Buth e de Hilda Altevog Buth, portador da Cedula de Identidade, RG nº. 4.498.729-5, expedida pelo(a) SSP/PR, em 23/11/1985 e do CPF sob o nº. 632.102.589-53.

Sócios componentes da sociedade empresária que gira sob a denominação social e comercial de NELSON MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA - ME, com sede e foro à Av. Fernando Correa da Costa, 3329-A, Boa Esperança, Cuiaba, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.982.535/0001-29, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso - JUCEMAT sob o nº. 51200.873.409 em sessão de 26/09/2003, resolvem por este instrumento modificar, adequar e **CONSOLIDAR** o contrato social primitivo, de acordo com as cláusulas seguintes:

1º. ÍTEM

INGRESSA na sociedade:

PAULO ROBERTO BUTH DOS SANTOS, brasileiro, empresário, solteiro, residente e domiciliado à Av. Fernando Correa da Costa, 3329, Apto-101, Boa Esperança, Cuiaba, Mato Grosso, Cep-78.068-600, natural de Cuiaba, MT, aos dias 05/07/1993, filho de Nelson Manoel dos Santos e de Maria Beatriz Buth dos Santos, portador da Cedula de Identidade, RG nº. 2.240.399, expedida pelo(a) SSP/MT, em 06/04/2011 e do CPF sob o nº. 033.908.431-67.

2º. ÍTEM

RETIRA-SE da sociedade:

LAURINDO BUTH, possuidor(a) de 10,00% (DEZ POR CENTO) das quotas do capital social, totalmente integralizadas, cede e transfere-as na sua totalidade ao socio ingressante(s) PAULO ROBERTO BUTH DOS SANTOS, pelo valor de R\$-5.000,00 (CINCO MIL REAIS), quitadas em moeda corrente nacional, no presente ato.

3º. ÍTEM

Em função da alteração de sócios, o capital social fica assim distribuído:

Nome dos Sócios (as)	Percentual	Nº Quotas	Valor
MARIA BEATRIZ BUTH DOS SANTOS	90,00%	45.000	R\$-45.000,00
PAULO ROBERTO BUTH DOS SANTOS	10,00%	5.000	R\$-5.000,00
TOTAIS	100,00%	50.000	R\$-50.000,00

4º. ÍTEM

O ramo de atividade será alterado para:

- 4672-9/00 -COMÉRCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS;
- 4663-0/00 -COMÉRCIO ATAC. DE MAQUINAS E EQUIP. PARA USO INDUSTRIAL; PARTES E PEÇAS;
- 4744-0/01 -COMERCIO VAREJ. DE FERRAGENS, FERRAMENTAS E IMPLM. P/ USO AGROPECUÁRIO;
- 4673-7/00 -COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELETRICO;
- 4744-0/99 -COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO;
- 4669-9/99 -COMERCIO ATAC. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA-USO INDUSTRIAL;
- 4685-1/00 -COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS SIDERURGICOS E METALURGICOS;
- 4644-3/02 -COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO VETERINÁRIO;
- 4649-4/08 -COMÉRCIO ATAC. DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR;
- 4671-1/00 -COMÉRCIO ATACADISTA DE MADEIRA E PRODUTOS DERIVADOS;
- 4647-8/01 -COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA;
- 4651-6/01 -COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA;
- 4651-6/02 -COMÉRCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA.
- 4683-4/00 -COMÉRCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO.

Santos
P

Em vista da modificação ora ajustada, resolvem CONSOLIDAR o contrato social, com a seguinte redação:

DAS PARTES CONTRATANTES

MARIA BEATRIZ BUTH DOS SANTOS, brasileira, empresária, casada sob o regime de comunhão parcial de bens residente e domiciliada à Av. Fernando Corrêa da Costa, 3.329, Apto-101, Boa Esperança, Cuiaba, Mato Grosso, Cep-78.068-600, natural de Capanema, PR, aos dias 02/12/1970, filha de - e de Irma Buth, portadora da Cedula de Identidade, RG nº. 1.127.571-5, expedida pelo(a) SSP/PR, em 03/04/1995, e do CPF sob o nº. 629.877.391-68;



NELSON MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA-ME

2ª (SEGUNDA) ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

PAULO ROBERTO BUTH DOS SANTOS, brasileiro, empresário, solteiro, residente e domiciliado à Av. Fernando Correa da Costa, 3329, Apto-101, Boa Esperança, Cuiabá, Mato Grosso, Cep-78.068-600, natural de Cuiabá, MT, aos dias 05/07/1993, filho de Nelson Manoel dos Santos e de Maria Beatriz Buth dos Santos, portador da Cedula de Identidade, RG nº. 2.240.399, expedida pelo(a) SSP/MT, em 06/04/2011 e do CPF sob o nº. 033.908.431-67.

DA DENOMINAÇÃO, DA SEDE E PRAZO DE DURAÇÃO

CLAUSULA PRIMEIRA - A sociedade empresária gira sob a denominação social e comercial de **NELSON MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA - ME**, com sede e foro à **AV. FERNANDO CORREA DA COSTA, 3.329-A, BOA ESPERANCA, CUIABA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ sob o nº. **05.982.535/0001-29**, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso - JUCEMAT sob o nº. **51200.873.409** em sessão de **26/09/2003**.

§ Primeiro: A sociedade poderá a qualquer tempo abrir, fechar e manter escritórios, sucursais, depósitos e filiais, em todo território nacional ou no exterior, a critério dos sócios aos quais será consignado capital separado para fins fiscais.

CLAUSULA SEGUNDA - A Sociedade iniciou suas atividades em **26/09/2003** e seu prazo de duração é indeterminado.

DO OBJETIVO SOCIAL

CLAUSULA TERCEIRA - A sociedade tem por objetivo social a

4672-9/00	-COMÉRCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS;
4663-0/00	-COMÉRCIO ATAC. DE MAQUINAS E EQUIP. PARA USO INDUSTRIAL; PARTES E PEÇAS;
4744-0/01	-COMERCIO VAREJ. DE FERRAGENS, FERRAMENTAS E IMPLM. P/ USO AGROPECUÁRIO;
4673-7/00	-COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELETRICO;
4744-0/99	-COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO;
4669-9/99	-COMERCIO ATAC. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA-USO INDUSTRIAL;
4685-1/00	-COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS SIDERURGICOS E METALURGICOS;
4644-3/02	-COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO VETERINÁRIO;
4649-4/08	-COMÉRCIO ATAC. DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR;
4671-1/00	-COMÉRCIO ATACADISTA DE MADEIRA E PRODUTOS DERIVADOS;
4647-8/01	-COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA;
4651-6/01	-COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA;
4651-6/02	-COMÉRCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA.
4683-4/00	-COMÉRCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO.

DO CAPITAL SOCIAL E DAS QUOTAS

O Capital social, no valor de **[R\$50.000,00] (CINQUENTA MIL REAIS)** e dividido em 50.000 (CINQUENTA MIL) quotas de capital no valor de R\$-1,00 (Um real) cada quota, subscritas e integralizadas no ato e em moeda corrente nacional, proporcionalmente à participação de cada sócio.

Dessa forma o capital social, em função de alteração dos sócios, fica assim distribuído:

Nome dos Sócios (as)	Percentual	Nº Quotas	Valor
MARIA BEATRIZ BUTH DOS SANTOS	90,00%	45.000	R\$-45.000,00
PAULO ROBERTO BUTH DOS SANTOS	10,00%	5.000	R\$- 5.000,00
TOTAIS	100,00%	50.000	R\$-50.000,00

Handwritten signature/initials

DA DIVISÃO DAS QUOTAS

CLAUSULA QUINTA - As quotas são indivisíveis perante a sociedade e a terceiros, e não poderão estar representadas por mais de um titular, e da mesma forma, não poderão ser cedidas, transferidas, alienadas, inclusive em relação aos direitos sobre as mesmas, sem o expresse consentimento dos outros sócios, a quem ficam assegurados, em igualdade de condições e preço, terão sempre o direito de preferência para a sua aquisição e na proporção das quotas que são possuidores e formalizando a alteração contratual pertinente.

DA RESPONSABILIDADE, DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E DOS PODERES DOS SOCIOS

CLAUSULA SEXTA - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor das suas quotas sociais, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos da legislação vigente;



NELSON MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA-ME

2ª (SEGUNDA) ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CLAUSULA SETIMA - A sociedade será administrada por **MARIA BEATRIZ BUTH DOS SANTOS**, acima qualificado(s) aos quais caberão, isoladamente ou em conjunto na forma prevista nesta cláusula, as atribuições e poderes, conferidos em Lei, além de garantir o seu normal funcionamento, cabendo somente fazer uso da denominação social em negócios de interesse da sociedade.

§ **Primeiro** - A destituição do administrador se operará pela aprovação de todos os sócios, que declara ser averbado no registro competente, no prazo Máximo de 05(Cinco) dias. A renúncia do administrador se tornará eficaz, em relação a terceiros, após a averbação na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso.

§ **Segundo** - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o(s) administrador(es) prestará(ão) contas justificadas de sua administração.

§ **Terceiro** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio conforme previsto na legislação vigente.

§ **Quarto** - *Perante as instituições financeiras em geral, NÃO será necessária a assinatura de todos os sócios* em prestação de fianças em contratos de empréstimos, financiamentos, confissão de dívidas ou renegociação de qualquer natureza, novações, dar bens em garantia hipotecária de financiamento e/ou empréstimos, podendo fazer uso da firma em documento e atos, tudo a favor unicamente da sociedade. O(s) sócio(s) administrador(es) fica investido de poder necessário para isoladamente: movimentar contas correntes bancárias, emitir cheques, assinar documentos em geral relacionados aos funcionários, como admissão e demissão.

§ **Quinto** - Será necessária a assinatura de todos os sócios para constituir em nome da sociedade, e por prazo certo, por instrumento público de procuração, mandatários ou procuradores para prática de atos e operações do interesse social, com exceção de casos de procuradores para prática de atos e operações do interesse social, com exceção de casos de financiamento com hipoteca, alienações e venda de bens imóveis, onde a sociedade será representada somente pelos sócios. Os atos e operações a serem outorgados ao procurador ou mandatário devem ser especificados no respectivo instrumento.

§ **Sexto** - Fica expressamente proibida assinatura dos sócios ou administrador(es), em nome da sociedade, de avais a terceiros, fianças e outros favores, sob pena de responder individualmente pelo ato o sócio que violar esta proibição.

DOS DIREITOS A RETIRADA PRO-LABORE

CLAUSULA OITAVA - Os sócios quando no exercício da administração da sociedade terão direito a uma retirada mensal a título de Pró-Labore e cujos valores serão fixados de comum acordo, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

§ **Único** - Em sendo nomeado administradores não sócios, o qual venha a substituir qualquer um dos sócios na administração dos negócios sociais, o sócio que for substituído não fará a retirada do Pró-Labore e enquanto durar a substituição participando exclusivamente da remuneração do capital social.

DO EXERCÍCIO SOCIAL, DO BALANÇO E DA DESTINAÇÃO DOS RESULTADOS

CLAUSULA NONA - O exercício social coincidirá com o ano civil. No dia 31 de dezembro de cada ano os sócios e/ou administrador se for o caso, procedera ao levantamento do inventário, do balanço patrimonial, das demonstrações do resultado econômico e serão apurados os resultados econômicos. Após as deduções previstas em Lei e no Contrato social, a formação de reservas que forem consideradas como necessárias e em conformidade com as disposições legais pertinentes o resultado líquido apurado será partilhado entre os sócios, na proporção de suas quotas, da seguinte forma:

- a) Havendo lucro, o valor líquido será distribuído entre os sócios;
- b) Havendo prejuízo, o valor líquido será suportado pelos sócios.

§ **Primeiro** - Ao interesse da sociedade e dos sócios, poderá ser contabilizado e reconhecido como despesas, a apuração de juros sobre o capital social.

§ **Segundo** - O pagamento de lucros, dividendos, e/ou de juros sobre o capital social deveser pago sempre por decisão dos sócios e quando a situação financeira da empresa permitir.

§ **Terceiro** - Independente da data de distribuição de resultado prevista nesta cláusula, a sociedade atendendo aos interesses dos sócios, representado a totalidade do capital social poderá levantar balanços intermediários em qualquer data do exercício social e em razão dos resultados apurados, efetuarem a distribuição dos lucros, dividendos e de juros sobre o capital social na medida em que as disponibilidades financeiras da sociedade permitir.

DA CESSAÇÃO, DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS DO CAPITAL SOCIAL, DA RETIRADA, DA EXCLUSÃO OU DA SUCESSÃO DE SÓCIOS

CLAUSULA DECIMA - A retirada de qualquer sócio, seja por motivo de falecimento, falência, exclusão, impedimento ou de livre e espontânea vontade, não acarretará a dissolução da sociedade, a qual continuará sua atividade normal com os sócios remanescentes, mediante alteração do contrato social, que deveser indicar o vento e ser arquivado na Junta comercial em 30 (trinta) dias da data da alteração.



2ª (SEGUNDA) ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

§ **Unico** - a retirada, exclusão ou morte de sócio não o exime, ou a seus herdeiros, das responsabilidades pelas obrigações sociais anteriores, ate, dois anos depois de averbada a resolução da sociedade.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - O sócio que pretenda ceder, transferir ou alienar suas quotas ou os direitos sobre a mesma a qualquer titulo, devera manifestar sua intenção for escrito no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência da data de seu desligamento, identificando a quantidade de quotas que pretende ceder, transferir ou alienar, assim como os ditei tos, o preço, as condições de pagamento, ao(s) outro(s) sócio(s), assistindo a este(s) o prazo de 30(trinta) dias para que possa(m) exercer o direito de preferência, ou ainda, optar pela dissolução da sociedade antes mesmo da cessão das cotas.

§ **Primeiro** - Em ate 15 (quinze) dias da data após a comunicação, os sócios remanescentes terão o dever de responder por escrito ao sócio retirante se tem ou não interesse na compra de suas quotas e haveres na sociedade, cabendo, no silêncio de algum dos sócios ou mesmo de todos eles, a interpelação judicial.

§ **Segundo** - Somente com a recusa dos sócios remanescentes, por escrito, no prazo legal da oferta é que as quotas do sócio retirante poderão ser oferecidas e a pessoa estranha a sociedade ficando ainda a oferta condicionada a que não haja oposição de titulares de metade mais um do capital social. Existindo a oposição apurar-se-á e pagar-se-á os haveres ao sócio retirante na forma prevista na clausula décima sexta deste instrumento.

§ **Terceiro** - Efetivando-se a venda de quotas para pessoa estranhas a sociedade, o comprador estará obrigado a oferecer o mesmo preço e as mesmas condições, em favor dos sócios remanescentes.

§ **Quarto** - Para fins de segurança ao(s) outro(s) sócio(s) quanto a(s) condições de transferência, as operações que envolvam cessão, transferência ou alienação de quotas ou direitos deverão ser formalizadas por instrumentos públicos.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - Na hipótese em que os sócios representantes de mais da metade do capital social entender que um ou mais sócios estão colocando em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderão excluí-lo ou excluí-los da sociedade, nos termos da legislação vigente, mediante alteração do contrato social. Devendo os haveres do sócio ou do(s) sócio(s) excluído(s) serem apurado e liquidado nos termos da Clausula Décima Quarta deste instrumento.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - Qualquer que seja o motivo da retirada de sócio da sociedade, seus haveres serão apurados em balanço geral especial, a ser levantado em ate 30 (trinta) dias da data do evento. O valor apurado será pago pela sociedade ou pelos sócios remanescentes em ate 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, com juros de 1% (Um por cento) ao mês e correção de acordo com a variação do IGPM, vencendo a primeira em 90 (Noventa) dias da data da retirada e as demais parcelas nos mesmos dias dos meses seguintes.

DA DISSOLUCAO, DESIMPEDIMENTO E DIVERGENCIA.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - A sociedade se dissolvera se verificados quaisquer um desses eventos:

- a) Por deliberação dos sócios, por maioria absoluta de votos;
- b) Pela falta de pluralidade de sócios, não reconstituída no prazo de 180 (Cento e oitenta) dias.

CLAUSULA DECIMA QUINTA - Os sócios declaram que não estão impedidos por lei especial a pratica de atos mercantis, e nem foram condenados ou se encontram sob efeitos de sentença condenatória por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a Fe publica, ou a propriedade, ou a pena que vede, ainda que temporária, o exercício der atividades mercantis e o acesso a cargos públicos.

CLAUSULA DECIMA SEXTA - As divergências que eventualmente ocorrerem entre os sócios, na interpretação dos termos do presente contrato social, vem como dos casos omissos serão resolvidas sob o amparo legal da legislação vigentes, que regem a matéria.

DAS DISPOSICOES GERAIS

CLAUSULA DECIMA SETIMA - A sociedade empresaria limitada refere-se pelas disposições contidas nos artigos 1.052 a 1.086 da Lei 10.406/2002(Novo código civil) e tem como opção a regência supletiva pelas normas das sociedades anônimas conforme as disposições da Lei nº. 6.404/76 e alterações posteriores.

Página 4 de 5

BETACON-Beta Contabilidade, Rua Major Gama, 72, Dom Aquino, Cep-78.015-250, Cuiabá, Mato Grosso
www.betaccon.com.br
0**65/3028-2121 - 3028-2122



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico que este documento da empresa NELSON MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA ME, Nire 51200873409, foi deferido e arquivado sob o nº 20120501120 em 03/05/2012. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo C191000162916 e o código de segurança qKfm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/02/2019 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 4/6

NELSON MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA - ME

2ª (SEGUNDA) ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CLAUSULA DECIMA OITAVA - Nos casos de penhora, arresto, seqüestro, ou pedido de liquidação de quotas, por iniciativa de terceiros não quotistas em razão de dívida de sócio quotista, terá este o prazo de 03 (três) dias para substituir o gravame das quotas conscritas sendo que, não o fazendo, sua omissão será entendida como oferta de venda das quotas. Nestas circunstâncias, os demais sócios poderão exercer sua preferência na aquisição depositando o equivalente ao patrimônio líquido que as quotas gravadas representem, conforme último balanço. Feito o depósito, a transferência das quotas sociais para o quotista adquirente dar-se-á independentemente da assinatura do transmitente na alteração contratual.

DO FORO

CLAUSULA DECIMA NONA - Os sócios elegem o foro da comarca da cidade sede de Cuiabá, MT, para quaisquer ações fundadas no presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Por estarem de pleno acordo, justo e contratado, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, sendo a primeira via arquivada na Junta Comercial e as demais devolvidas, depois de anotadas.

Cuiabá, Mt, 15 de abril de 2011.

XAVIER DE MACOS
SECRETARIO

Paulo R. Buth dos Santos
PAULO ROBERTO BUTH DOS SANTOS
 (Cessionário)

SECRETARIO

Maria Beatriz Buth dos Santos
MARIA BEATRIZ BUTH DOS SANTOS
 (Remanescente)

Tabelionato de Notas
Capanema - PR

Laurindo Buth
LAURINDO BUTH
 (Cedente)

Uso do nome comercial: **NELSON MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA - ME**

SECRETARIO

Maria Beatriz Buth dos Santos
MARIA BEATRIZ BUTH DOS SANTOS
 (sócia administradora)

TESTEMUNHAS:

Ivanildo de Sousa
 Ivanildo de Sousa
 Cp-284.140.071-53
 Rg-1.132.047 - ssp/go

Andréia da Rosa Lima
 Andréia da Rosa Lima
 Sp-627.974.841-34
 Rg-1010.958-7-ssp/mt



Serviço Notarial e Registral Xavier de Matos

Notário e Registrador: Antônio Xavier de Matos
 Av. Fernando Corrêa da Costa, 4621 - Jd. Das Palmeiras - Dist. Coxipó da Ponte
 Fone: (65) 3661-3402 / 3661-3326 - CEP 78060-000 - Cuiabá - Mato Grosso
 email: cartorioxavier@uol.com.br

Reconhecimento por VERDADEIRA e(s) firmada(s) de: MARIA BEATRIZ BUTH DOS SANTOS - PAULO ROBERTO BUTH DOS SANTOS

Dist. Coxipó da Cuiabá MT - 06/09/2011
 Dou Fé. Em testemunho da verdade
 R\$ 8,00

Antônio Xavier de Matos / Maria Beatriz de Almeida
 Evanilde Ap. Matos Santos / Etza de Fátima Santos

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 03/05/2012 SOB Nº: 20120501120
 Protocolo: 12/050112-0, DE 26/04/2012

Empresa: 51.20087340-9
NELSON MAQUINAS E FERRAMENTAS
 LTDA ME

JOAO GILBERTO CAIXEIRA
 SECRETARIO GERAL

TABELIONATO DE NOTAS DE CAPANEMA - PR
 R. Alagoas, 1332 - Centro - Capanema - PR - CEP: 85.760-000 - Telefone: (46) 3552-3740

Reconheço por Semelhança a assinatura de LAURINDO BUTH. *0007* FGH4URFN-47817C-10*, do que dou fé.
 Capanema-PR, 25 de abril de 2011. Hora: 08:37:19

Em Teste da Verdade

Dalena Manjabosco
 Escrevente
 Custas: R\$6,15 (VRC 43,62) e Selo: R\$0,47

SELO FUNARPEN
 TABELIONATO DE NOTAS DE CAPANEMA - PR
 DPU95725

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE NELSON MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA ME

CNPJ nº 05.982.535/0001-29

MARIA BEATRIZ BUTH DOS SANTOS, nacionalidade brasileira, nascida em 02/12/1970, casada em comunhão parcial de bens, empresaria, CPF/MF nº 629.877.391-68, carteira de identidade nº 1127571-5, órgão expedidor SSP-MT, residente e domiciliada no(a) Av. Fernando Correa da Costa, 3329, Apto-101, Boa Esperança, Cuiabá, MT, Cep 78.068-600, Brasil.

PAULO ROBERTO BUTH DOS SANTOS, nacionalidade brasileira, nascido em 05/07/1993, solteiro, empresário, CPF/MF nº 033.908.431-67, carteira de identidade nº 2240399-0, órgão expedidor SSP-MT, residente e domiciliado no(a) Av. Fernando Correa da Costa, 3329, Apto-101, Boa Esperança, Cuiabá, MT, Cep 78.068-600, Brasil.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **NELSON MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA ME**, constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51200873409, com sede Av. Fernando Correa da Costa, 3329-A, Boa Esperança Cuiabá, MT, CEP 78.068-600, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 05.982.535/0001-29, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:

- 4530-7/03 - comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores**
- 4639-7/01 - comércio atacadista de produtos alimentícios em geral**
- 4644-3/02 - comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário**
- 4647-8/01 - comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria**
- 4649-4/08 - comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar**
- 4651-6/01 - comércio atacadista de equipamentos de informática**
- 4651-6/02 - comércio atacadista de suprimentos para informática**
- 4663-0/00 - comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças**

Req: 81400000112442

Página 1



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 25/08/2014 sob nº 20140935002
Protocolo: 14/093500-2 de 22/08/2014
NIRE: 51200873409

NELSON MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA ME
Chancela: **BDE20-847B4-14A16-7893F-3A6DC-EBB6F-CEF6B-CB913**
Cuiabá, 25/08/2014

Katia Cristina Teixeira da Costa Diniz
Katia Cristina Teixeira da Costa Diniz
Secretária Geral



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico que este documento da empresa NELSON MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA ME, Nire 51200873409, foi deferido e arquivado sob o nº 20140935002 em 25/08/2014. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo C191000128529 e o código de segurança aNnM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/02/2019 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE NELSON MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA ME

CNPJ nº 05.982.535/0001-29

- 4669-9/99 - comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças;
4671-1/00 - comércio atacadista de madeira e produtos derivados
4672-9/00 - comércio atacadista de ferragens e ferramentas
4673-7/00 - comércio atacadista de material elétrico
4683-4/00 - comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo
4685-1/00 - comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção
4686-9/02 - comércio atacadista de embalagens
47.24-5/00 - comércio varejista de hortifrutigranjeiros
4744-0/01 - comércio varejista de ferragens e ferramentas
4744-0/99 - comércio varejista de materiais de construção em geral
4755-5/01 - comércio varejista de tecidos
4789-0/02 - comércio varejista de plantas e flores naturais

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA. O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de **R\$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS)**, em moeda corrente nacional, representado por 70.000 (setenta mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cuja aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelos sócios. Em decorrência da aumento do capital social este fica assim distribuído:

MARIA BEATRIZ BUTH DOS SANTOS, com 63.000 (sessenta e três mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais) integralizado.

PAULO ROBERTO BUTH DOS SANTOS, com 7.000 (sete mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) integralizado.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA TERCEIRA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece CUIABÁ.

Req: 81400000112442

Página 2



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Certifico o Registro em 25/08/2014 sob nº 20140935002

Protocolo: 14/093500-2 de 22/08/2014

NIRE: 51200873409

NELSON MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA ME

Chancela: BDE20-847B4-14A 16-7B93F-3A 6DC-EBBF-CEF6B-CB913

Cuiabá, 25/08/2014

Katia Cristina Teixeira da Costa Diniz
Katia Cristina Teixeira da Costa Diniz
Secretária Geral



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico que este documento da empresa NELSON MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA ME, Nire 51200873409, foi deferido e arquivado sob o nº 20140935002 em 25/08/2014. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo C191000128529 e o código de segurança aNm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/02/2019 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

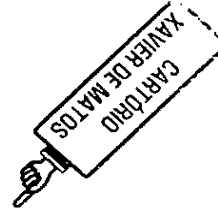
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE NELSON MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA ME

CNPJ nº 05.982.535/0001-29

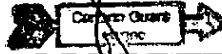
CLÁUSULA QUARTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

CUIABÁ, MT, 1 de agosto de 2014.



MARIA BEATRIZ BUTH DOS SANTOS
CPF: 629.877.391-68



PAULO ROBERTO BUTH DOS SANTOS
CPF: 033.908.431-67

1o. OF. DE NOTAS REG. CIVIL E PROTESTO

Guara I - DF

Enival Moreira Reg: 831400001242

RECONHECO, por AUTENTICIDADE, mas sem exame da titularidade dos direitos a(s) firma(s) de:
[0298236]-PAULO ROBERTO BUTH DOS SANTOS.
ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.03 NELSON MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA-ME.

Em Testemunho da Verdade
Brasília-DF, 21 de Agosto de 2014

046-LAYSE AMANDA DOS REIS
CANUTO-ESCREVENTE
Dig.: MAGNO JOSE T. DA COSTA
Selo:TJDF20140170824814BXRH
Para consultar selo:www.tjdf.tjus.br



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 25/08/2014 sob nº 20140935002
Protocolo: 14/093500-2 de 22/08/2014
NIRE: 51200873409
NELSON MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA ME
Chancela: BDE20-947B4-14A16-7B93F-3A6DC-EBBBF-CEF6B-CB913
Cuiabá, 25/08/2014

Katia Cristina Teixeira da Costa Diniz
Secretária Geral



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico que este documento da empresa NELSON MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA ME, Nire 51200873409, foi deferido e arquivado sob o nº 20140935002 em 25/08/2014. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo C191000128529 e o código de segurança aNm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/02/2019 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

51200873409

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: NELSON MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA.
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

MT2201900107693

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERACAO
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		206	1	PROCURACAO (QUANDO INSERIDA NO PROCESSO)
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL

CUIABA

Local

19 Março 2019

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2131987 em 19/03/2019 da Empresa NELSON MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA., Nire 51200873409 e protocolo 190324457 - 11/03/2019. Autenticação: ED53A77BF78188287B798DF6FEB3C137FBF0BA86. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/032.445-7 e o código de segurança 4zgu Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/03/2019 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

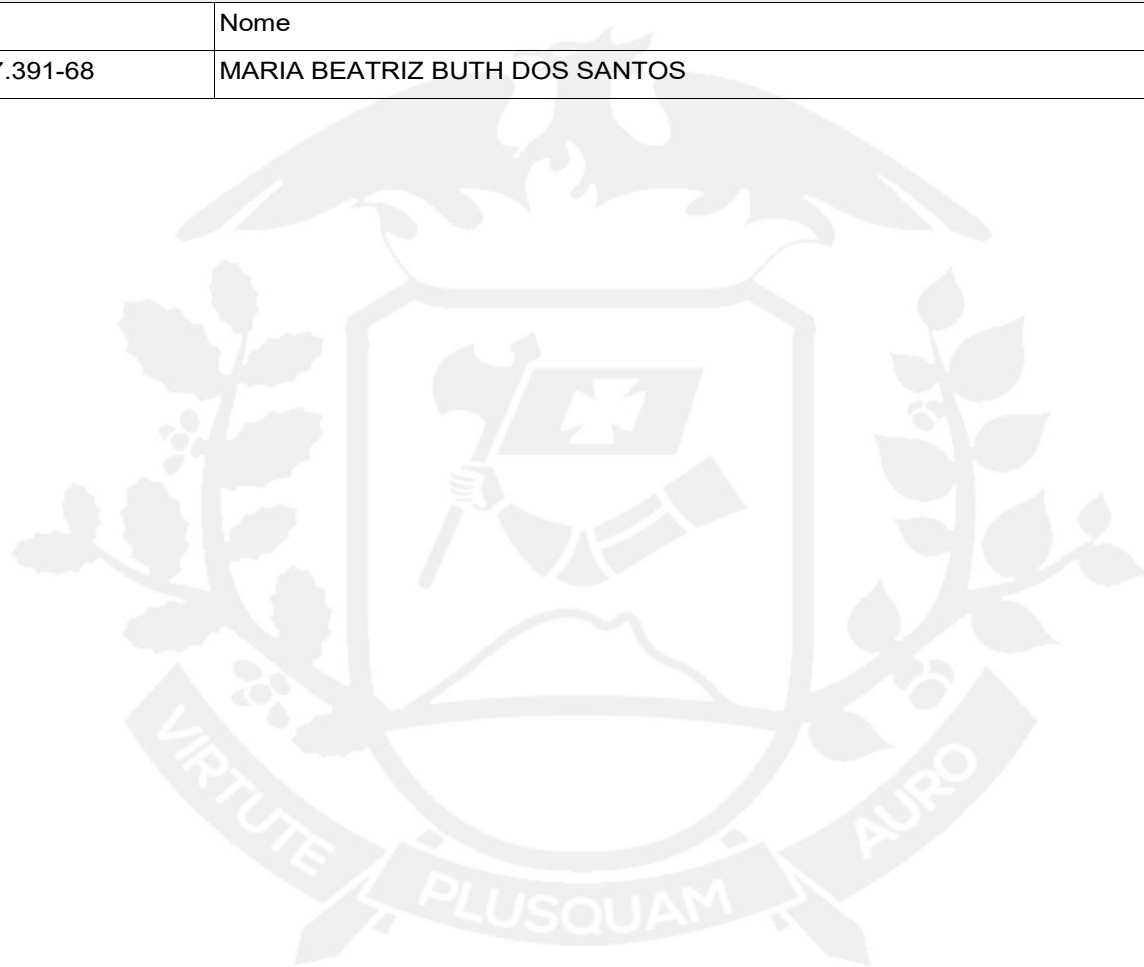
Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/032.445-7	MT2201900107693	11/03/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
629.877.391-68	MARIA BEATRIZ BUTH DOS SANTOS

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



NELSON MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA.
QUARTA(4ª) ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

MARIA BEATRIZ BUTH DOS SANTOS, brasileira, empresária, casada sob o regime de comunhão parcial de bens residente e domiciliada à Av. Fernando Corrêa da Costa, 3.329, Apto-101, Boa Esperança, Cuiaba, Mato Grosso, Cep-78.068-600, natural de Capanema, PR, aos dias 02/12/1970, filha de - e de Irma Buth, portadora da Cedula de Identidade, RG nº. 1.127.571-5, expedida pelo(a) SSP/PR, em 03/04/1995, e do CPF sob nº. 629.877.391-68,

PAULO ROBERTO BUTH DOS SANTOS, brasileiro, empresário, solteiro, residente e domiciliado à Av. Fernando Correa da Costa, 3329, Apto-101, Boa Esperança, Cuiaba, Mato Grosso, Cep-78.068-600, natural de Cuiaba, MT, aos dias 05/07/1993, filho de Nelson Manoel dos Santos e de Maria Beatriz Buth dos Santos, portador da Cedula de Identidade, RG nº. 2.240.399, expedida pelo(a) SSP/MT, em 06/04/2011 e do CPF sob nº. 033.908.431-67.

Sócios componentes da sociedade empresária que gira sob a denominação social e comercial de **NELSON MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA-ME**, com sede e foro à Avenida Fernando Correa da Costa, nº 3329-A, Boa Esperança, Cuiabá, Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº. 05.982.535/0001-29, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso-JUCEMAT sob nº. 51200.873.409 em sessão de 26/09/2003, resolvem por este instrumento modificar e adequar o contrato social e deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CALUSULA 1ª – Em razão da revogação do Art. 10º da Lei Complementar nº 155, que revogou o Artigo 72 da Lei Complementar 123, a sociedade altera a razão social e nome empresarial para **NELSON MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA**

CLAUSULA 2ª – O capital Social de R\$-70.000,00 (Setenta Mil Reais), passa a ser de **R\$ 100.000,00(Cem Mil Reais)**, com aumento de R\$-30.000,00 (Trinta Mil Reais), correspondentes a 100.000 (Cinquenta Mil) cotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (Um real) integralizados neste ato, pelos sócios constituídos.

CLAUSULA 3ª – O sócio **PAULO ROBERTO BUTH DOS SANTOS**, já qualificado acima retira-se da sociedade, cedendo e transferindo suas quotas para a sócia **MARIA BEATRIZ BUTH DOS SANTOS**, já qualificada acima dando total e irrevogável quitação dos seus direitos, haveres e obrigações, no valor total R\$ 7.000,00 (Sete Mil Reais), correspondentes a 7.000 (Sete mil cotas) no valor unitário de R\$ 1,00 (um real).

§ Único: Em consequência da transferência das cotas, aumento de capital e retirada de sócios o Capital Social fica assim distribuído: **MARIA BEATRIZ BUTH DOS SANTOS** com 100.000 (Cem Mil quotas), perfazendo um total de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais).

CLAUSULA 4ª – A administração da sociedade caberá isoladamente a sócia **MARIA BEATRIZ BUTH DOS SANTOS** que terá para si todas as obrigações de representar a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, perante terceiros, quaisquer repartições e órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, autarquias, sociedade de



NELSON MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA.
QUARTA(4ª) ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

economia mista e entidades estatais, podendo para tal nomear e constituir procuradores para representá-lo.

CLAUSULA 5ª – O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

A sociedade poderá prosseguir com apenas um (01) sócio pelo prazo máximo de 180 (Cento e oitenta) dias com base na hipótese contida no artigo 1.033 da Lei 10.406/2002.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

NELSON MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA.
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ- 05.982.535/0001-29
NIRE - 51200873409

DAS PARTES CONTRATANTES

MARIA BEATRIZ BUTH DOS SANTOS, brasileira, empresária, casada sob o regime de comunhão parcial de bens residente e domiciliada à Av. Fernando Corrêa da Costa, 3.329, Apto-101, Boa Esperança, Cuiaba, Mato Grosso, Cep-78.068-600, natural de Capanema, PR, aos dias 02/12/1970, filha de - e de Irma Buth, portadora da Cedula de Identidade, RG nº. 1.127.571-5, expedida pelo(a) SSP/PR, em 03/04/1995, e do CPF sob nº. 629.877.391-68.

DA DENOMINAÇÃO, DA SEDE E PRAZO DE DURAÇÃO

CLAUSULA 1ª - A sociedade empresária gira sob a denominação social e comercial de **NELSON MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA**, com sede e foro à Avenida Fernando Correa da Costa, nº 3329-A, Boa Esperança, Cuiabá, Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº. 05.982.535/0001-29, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso-JUCEMAT sob nº. 51200.873.409 em sessão de 26/09/2003 e subsequentes alterações.

§ 1º: A sociedade poderá a qualquer tempo abrir, fechar e manter escritórios, sucursais, depósitos e filiais, em todo território nacional ou no exterior, a critério dos sócios aos quais será consignado capital separado para fins fiscais.



NELSON MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA.
QUARTA(4ª) ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CLAUSULA 2ª – A Sociedade iniciou suas atividades em 26/09/2003 e seu prazo de duração é indeterminado.

DO OBJETIVO SOCIAL

CLAUSULA 3ª – A sociedade tem por objetivo social as seguintes atividades:

- 4530-7/03 - comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
- 4639-7/01 - comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
- 4644-3/02 - comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário
- 4647-8/01 - comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
- 4649-4/08 - comércio atacadista de prod. de higiene, limpeza e conservação domiciliar
- 4651-6/01 - comércio atacadista de equipamentos de informática
- 4651-6/02 - comércio atacadista de suprimentos para informática
- 4663-0/00 - comércio atacadista de máquinas e equip. para uso industrial; partes e peças
- 4669-9/99 - comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças;
- 4671-1/00 - comércio atacadista de madeira e produtos derivados
- 4672-9/00 - comércio atacadista de ferragens e ferramentas
- 4673-7/00 - comércio atacadista de material elétrico
- 4683-4/00 - comércio atac. defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo
- 4685-1/00 - comércio atacadista de prod. siderúrgicos e metalúrgicos, exceto construção
- 4686-9/02 - comércio atacadista de embalagens
- 47.24-5/00 - comércio varejista de hortifrutigranjeiros
- 4744-0/01 - comércio varejista de ferragens e ferramentas
- 4744-0/99 - comércio varejista de materiais de construção em geral
- 4755-5/01 - comércio varejista de tecidos
- 4789-0/02 - comércio varejista de plantas e flores naturais

DO CAPITAL SOCIAL E DAS QUOTAS

CLAUSULA 4ª – O Capital social, no valor de **(R\$100.000,00) (CEM MIL REAIS)** divididos em 100.000 (CEM MIL REAIS) quotas de capital no valor de R\$-1,00 (Um real) cada quota, integralizadas proporcionalmente à participação de cada sócio, em moeda corrente nacional.

Dessa forma o capital social fica assim distribuído:

Nome do Sócio	Percentual	Nº Quotas	Valor
MARIA BEATRIZ BUTH DOS SANTOS	100,00%	100.000	R\$- 100.000,00
TOTAIS	100,00%	100.000	R\$-100.000,00

DA DIVISÃO DAS QUOTAS

CLAUSULA 5ª – As quotas são indivisíveis perante a sociedade e a terceiros, e não poderão estar representadas por mais de um titular, e da mesma forma, não poderão ser cedidas, transferidas, alienadas, inclusive em relação aos direitos sobre as mesmas, sem o expresse consentimento dos outros sócios, a quem ficam assegurados, em igualdade de condições e preço, terão sempre o direito de preferência para a sua aquisição e na proporção das quotas que são possuidores e formalizando a alteração contratual pertinente.



NELSON MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA.
QUARTA(4ª) ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

DA RESPONSABILIDADE, DA ADMINISTRAÇÃO E DOS PODERES DOS SOCIOS.

CLAUSULA 6ª – A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor das suas quotas sociais, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos da legislação vigente;

CLAUSULA 7ª – A sociedade será administrada por **MARIA BEATRIZ BUTH DOS SANTOS** acima qualificada ao qual caberá, isoladamente, na forma prevista nesta cláusula, as atribuições e poderes, conferidos em Lei, além de garantir o seu normal funcionamento, cabendo somente fazer uso da denominação social em negócios de interesse da sociedade.

§ 1º – A destituição do administrador se operará pela aprovação de todos os sócios, que declara ser averbado no registro competente, no prazo Máximo de 05(Cinco) dias. A renúncia do administrador se tornará eficaz, em relação a terceiros, após a averbação na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso.

§ 2º – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o(s) administrador(es) prestará(ão) contas justificadas de sua administração.

§ 3º – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio conforme previsto na legislação vigente.

§ 4º – *Perante as instituições financeiras em geral, não será necessária a assinatura de todos os sócios* em prestação de fianças em contratos de empréstimos, financiamentos, confissão de dívidas ou renegociação de qualquer natureza, novações, dar bens em garantia hipotecária de financiamento e/ou empréstimos, podendo fazer uso da firma em documento e atos, tudo a favor unicamente da sociedade. O sócio administrador fica investido de poder necessário para isoladamente: Movimentar contas correntes bancárias, emitir cheques, assinar documentos em geral relacionados aos funcionários, como admissão e demissão.

§ 5º – Será necessária a assinatura de todos os sócios para constituir em nome da sociedade, e por prazo certo, por instrumento público de procuração, mandatários ou procuradores para prática de atos e operações do interesse social, com exceção de casos de procuradores para prática de atos e operações do interesse social, com exceção de casos de financiamento com hipoteca, alienações e venda de bens imóveis, onde a sociedade será representada somente pelos sócios. Os atos e operações a serem outorgados ao procurador ou mandatário devem ser especificados no respectivo instrumento.

§ 6º – Fica expressamente proibida assinatura dos sócios ou administrador(es), em nome da sociedade, de avais a terceiros, fianças e outros favores, sob pena de responder individualmente pelo ato o sócio que violar esta proibição.

DOS DIREITOS A RETIRADA PRO-LABORE

CLAUSULA 8ª - Os sócios quando no exercício da administração da sociedade terão direito a uma retirada mensal a título de Pró-Labore e cujos valores serão fixados de comum acordo, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

§ Único – Em sendo nomeado administradores não sócios, o qual venha a substituir qualquer um dos sócios na administração dos negócios sociais, o sócio que for substituído não fará a retirada do Pró-Labore e enquanto durar a substituição participando exclusivamente da remuneração do capital social.



NELSON MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA.
QUARTA(4ª) ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

DO EXERCÍCIO SOCIAL, DO BALANÇO E DA DESTINAÇÃO DOS RESULTADOS

CLAUSULA 9ª – O exercício social coincidirá com o ano civil. No dia 31 de dezembro de cada ano os sócios e/ou administrador se for o caso, procederá ao levantamento do inventário, do balanço patrimonial, das demonstrações do resultado econômico e serão apurados os resultados econômicos. Após as deduções previstas em Lei e no Contrato social, a formação de reservas que forem consideradas como necessárias e em conformidade com as disposições legais pertinentes o resultado líquido apurado será partilhado entre os sócios, na proporção de suas quotas, da seguinte forma:

Havendo lucro, o valor líquido será distribuído entre os sócios;

Havendo prejuízo, o valor líquido será suportado pelos sócios.

§ 1º – Ao interesse da sociedade e dos sócios, poderá ser contabilizado e reconhecido como despesas, a apuração de juros sobre o capital social.

§ 2º – O pagamento de lucros, dividendos, e/ou de juros sobre o capital social deverá ser pago sempre por decisão dos sócios e quando a situação financeira da empresa permitir.

§ 3º – Independente da data de distribuição de resultado prevista nesta cláusula, a sociedade atendendo aos interesses dos sócios, representado a totalidade do capital social poderá levantar balanços intermediários em qualquer data do exercício social e em razão dos resultados apurados, efetuem a distribuição dos lucros, dividendos e de juros sobre o capital social na medida em que as disponibilidades financeiras da sociedade permitir.

**DA CESSAÇÃO, DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS DO CAPITAL SOCIAL, DA
RETIRADA, DA EXCLUSÃO OU DA SUCESSÃO DE SÓCIOS.**

CLAUSULA 10ª – A retirada de qualquer sócio, seja por motivo de falecimento, falência, exclusão, impedimento ou de livre e espontânea vontade, não acarretará a dissolução da sociedade, a qual continuará sua atividade normal com os sócios remanescentes, mediante alteração do contrato social, que deverá indicar o vento e ser arquivado na Junta comercial em 30 (trinta) dias da data da alteração.

§ Unico – a retirada, exclusão ou morte de sócio não o exime, ou a seus herdeiros, das responsabilidades pelas obrigações sociais anteriores, até, dois anos depois de averbada a resolução da sociedade.

CLAUSULA 11ª – O sócio que pretenda ceder, transferir ou alienar suas quotas ou os direitos sobre a mesma a qualquer título, deverá manifestar sua intenção por escrito no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência da data de seu desligamento, identificando a quantidade de quotas que pretende ceder, transferir ou alienar, assim como os ditos, o preço, as condições de pagamento, ao(s) outro(s) sócio(s), assistindo a este(s) o prazo de 30(trinta) dias para que possa(m) exercer o direito de preferência, ou ainda, optar pela dissolução da sociedade antes mesmo da cessão das cotas.

§ 1º – Em até 15 (quinze) dias da data após a comunicação, os sócios remanescentes terão o dever de responder por escrito ao sócio retirante se tem ou não interesse na compra de suas quotas e haveres na sociedade, cabendo, no silêncio de algum dos sócios ou mesmo de todos eles, a interpelação judicial.



NELSON MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA.
QUARTA(4ª) ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

§ 2º – Somente com a recusa dos sócios remanescentes, por escrito, no prazo legal da oferta é que as quotas do sócio retirante poderão ser oferecidas e a pessoa estranha a sociedade ficando ainda a oferta condicionada a que não haja oposição de titulares de metade mais um do capital social. Existindo a oposição apurar-se-á e pagar-se-á os haveres ao sócio retirante na forma prevista na cláusula décima sexta deste instrumento.

§ 3º – Efetivando a venda de quotas para pessoa estranha a sociedade, o comprador estará obrigado a oferecer o mesmo preço e as mesmas condições, em favor dos sócios remanescentes.

§ 4º – Para fins de segurança ao(s) outro(s) sócio(s) quanto a(s) condições de transferência, as operações que envolvam cessão, transferência ou alienação de quotas ou direitos deverão ser formalizadas por instrumentos públicos.

CLAUSULA 12ª – Na hipótese em que os sócios representantes de mais da metade do capital social entender que um ou mais sócios estão colocando em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderão excluí-lo ou excluí-los da sociedade, nos termos da legislação vigente, mediante alteração do contrato social. Devendo os haveres do sócio ou do(s) sócio(s) excluído(s) ser apurados e liquidados nos termos da Cláusula Décima Quarta deste instrumento.

CLAUSULA 13ª – Qualquer que seja o motivo da retirada de sócio da sociedade, seus haveres serão apurados em balanço geral especial, a ser levantado em até 30 (trinta) dias da data do evento. O valor apurado será pago pela sociedade ou pelos sócios remanescentes em até 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, com juros de 1% (Um por cento) ao mês e correção de acordo com a variação do IGPM, vencendo a primeira em 90 (Noventa) dias da data da retirada e as demais parcelas nos mesmos dias dos meses seguintes.

DA DISSOLUCAO, DESIMPEDIMENTO E DIVERGENCIA.

CLAUSULA 14ª – A sociedade se dissolverá se verificados quaisquer um desses eventos:

Por deliberação dos sócios, por maioria absoluta de votos;

Pela falta de pluralidade de sócios, não reconstituída no prazo de 180 (Cento e oitenta) dias.

CLAUSULA 15ª – Os sócios declaram que não estão impedidos por lei especial a prática de atos mercantis, e nem foram condenados ou se encontram sob efeitos de sentença condenatória por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a Fe pública, ou a propriedade, ou a pena que vede, ainda que temporária, o exercício de atividades mercantis e o acesso a cargos públicos.

CLAUSULA 16ª – As divergências que eventualmente ocorrerem entre os sócios, na interpretação dos termos do presente contrato social, bem como dos casos omissos serão resolvidas sob o amparo legal da legislação vigente, que regem a matéria.



NELSON MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA.
QUARTA(4ª) ALTERAÇÃO E CONSOLIDACAO CONTRATUAL

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLAUSULA 17ª – A sociedade empresaria limitada refere-se pelas disposições contidas nos artigos 1.052 a 1.086 da Lei 10.406/2002(Novo código civil) e tem como opção a regência supletiva pelas normas das sociedades anônimas conforme as disposições da Lei nº. 6.404/76 e alterações posteriores.

CLAUSULA 18ª – Nos casos de penhora, arresto, seqüestro, ou pedido de liquidação de quotas, por iniciativa de terceiros não quotistas em razão de dívida de sócio quotista, terá este o prazo de 03 (três) dias para substituir o gravame das quotas conscritas sendo que, ano o fazendo, sua omissão será entendida como oferta de venda das quotas. Nestas circunstâncias, os demais sócios poderão exercer sua preferência na aquisição depositando o equivalente ao patrimônio líquido que as quotas gravadas representem, conforme último balanço. Feito o depósito, a transferência das quotas sociais para o quotista adquirente dar-se-á independentemente da assinatura do transmitente na alteração contractual.

DO FORO

CLAUSULA 19ª - Os sócios elegem o foro da comarca de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer ações fundadas no presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno acordo, justo e contratado, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, sendo a primeira via arquivada na Junta Comercial e as demais devolvidas, depois de anotadas.

Cuiabá, Mt, 26 de fevereiro de 2019.

.....
MARIA BEATRIZ BUTH DOS SANTOS

.....
PAULO ROBERTO BUTH DOS SANTOS



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2131987 em 19/03/2019 da Empresa NELSON MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA., Nire 51200873409 e protocolo 190324457 - 11/03/2019. Autenticação: ED53A77BF78188287B798DF6FEB3C137FBF0BA86. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.juceemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/032.445-7 e o código de segurança 4zgU Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/03/2019 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 9/14



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

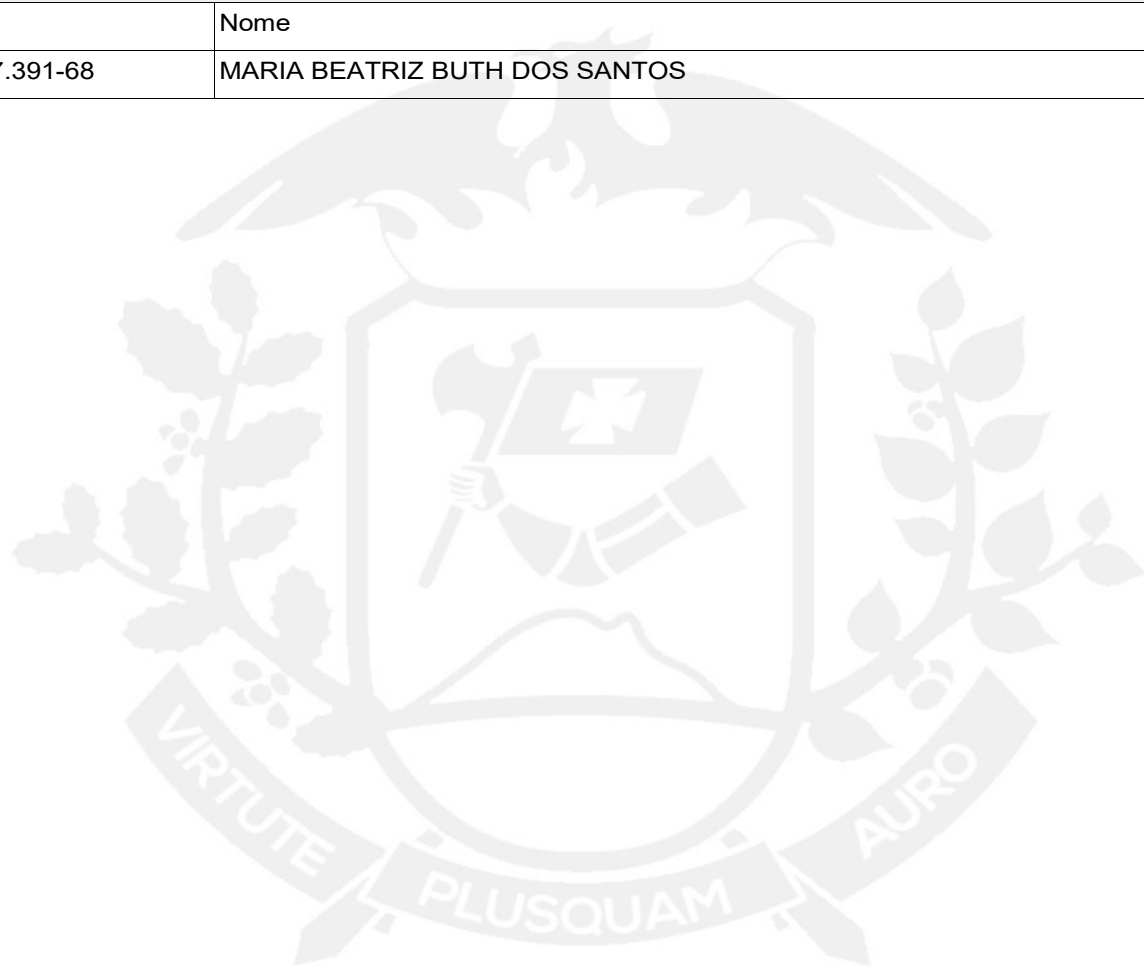
Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/032.445-7	MT2201900107693	11/03/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
629.877.391-68	MARIA BEATRIZ BUTH DOS SANTOS

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: PAULO ROBERTO BUTH DOS SANTOS, brasileiro, empresário, solteiro, residente e domiciliado à Av. Fernando Correa da Costa, 3329, Apto-101, Boa Esperança, Cuiaba, Mato Grosso, Cep-78.068-600, natural de Cuiaba, MT, aos dias 05/07/1993, filho de Nelson Manoel dos Santos e de Maria Beatriz Buth dos Santos, portador da Cedula de Identidade, RG nº. 2.240.399, expedida pelo(a) SSP/MT, em 06/04/2011 e do CPF sob o nº. 033.908.431-67.

OUTORGADO: MARIA BEATRIZ BUTH DOS SANTOS, brasileira, empresária, casada sob o regime de comunhão parcial de bens residente e domiciliada à Av. Fernando Corrêa da Costa, 3.329, Apto-101, Boa Esperança, Cuiaba, Mato Grosso, Cep-78.068-600, natural de Capanema, PR, aos dias 02/12/1970, filha de - e de Irma Buth, portadora da Cedula de Identidade, RG nº. 1.127.571-5, expedida pelo(a) SSP/PR, em 03/04/1995, e do CPF sob o nº. 629.877.391-68.

PODERES: Pelo presente instrumento particular de procuração, o outorgante nomeia o outorgado acima, conferindo-lhe poderes específicos para proceder alterações no contrato social podendo ALTERAR RAZÃO SOCIAL, ALTERAR CAPITAL SOCIAL, ALTERAR SÓCIOS, E TRANSFERIR QUOTAS da empresa **NELSON MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA**, Cnpj-05.982.535/0001-29, perante a Junta Comercial do Estado de Mato Grosso-JUCEMAT, em nome do outorgante, podendo assinar digitalmente os atos necessário para tanto.

FINALIDADE: Representação perante a Junta Comercial do Estado de Mato Grosso para o exercício dos poderes conferidos.

VALIDADE: Esta procuração tem validade até o dia **30/12/2019**.

Cuiabá, MT., 10 de FEVEREIRO de 2019.

3º OFÍCIO DE VOTAS - DF



PAULO ROBERTO BUTH DOS SANTOS

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NOTAS DE TAGUATINGA - DF
QNA-04, Lotes 32/34, Praça do DI - Taguatinga - DF | (61) 3961-8900
www.cartorio5df.com.br | atendimento@cartorio5df.com.br
Tabelião: Ronaldo Ribeiro de Faria | Consulte o selo: www.tjdfc.jus.br

Reconheço por AUTENTICIDADE a firma de:
[5cPSeKh0] - PAULO ROBERTO BUTH DOS SANTOS

Selo: TJDFT20190100164834ACM9 - Func.: ANDREA
Taguatinga-DF, 19 de Março de 2019

ANDREA CORCIO MELO
SECRETARIA AUTORIZADA



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2131987 em 19/03/2019 da Empresa NELSON MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA., Nire 51200873409 e protocolo 190324457 - 11/03/2019. Autenticação: ED53A77BF78188287B798DF6FEB3C137FBF0BA86. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/032.445-7 e o código de segurança 4zgU Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/03/2019 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
SECRETARIO GERAL

pág. 11/14



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

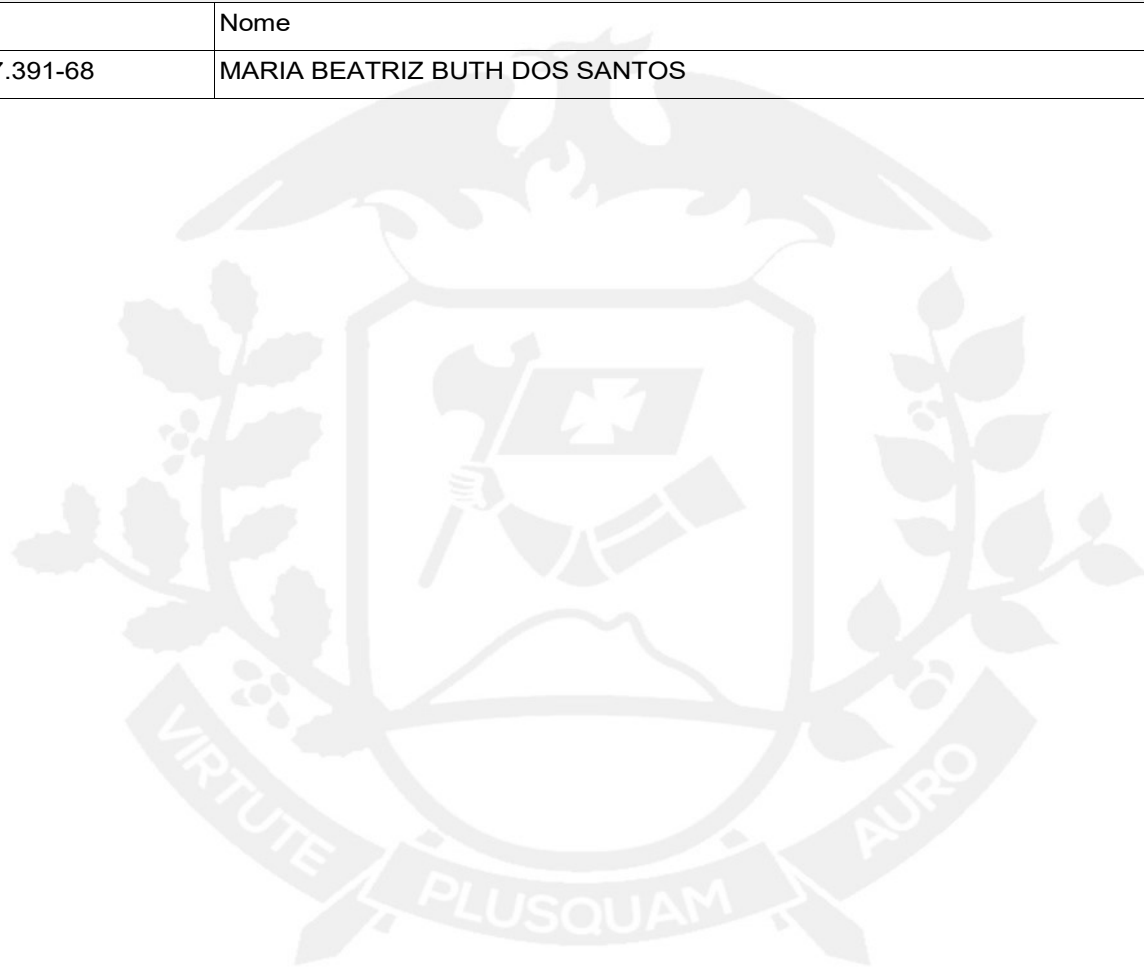
Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/032.445-7	MT2201900107693	11/03/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
629.877.391-68	MARIA BEATRIZ BUTH DOS SANTOS

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa NELSON MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA., de nire 5120087340-9 e protocolado sob o número 19/032.445-7 em 11/03/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2131987, em 19/03/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Nubia Carla Noite Izabel Costa.

Assina o registro, mediante certificado digital, o Secretário-Geral, Júlio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
629.877.391-68	MARIA BEATRIZ BUTH DOS SANTOS

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
629.877.391-68	MARIA BEATRIZ BUTH DOS SANTOS

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
629.877.391-68	MARIA BEATRIZ BUTH DOS SANTOS

Cuiabá, Terça-feira, 19 de Março de 2019





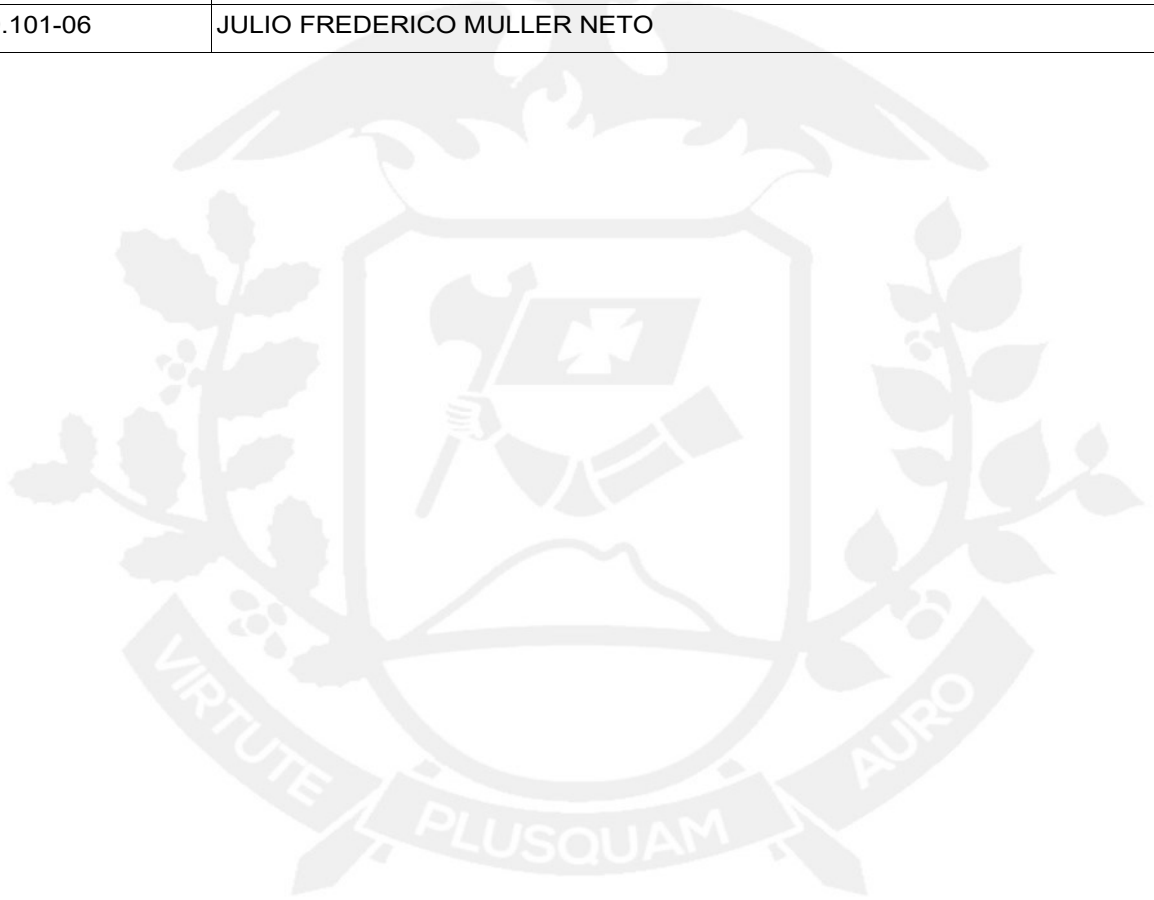
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
867.932.331-49	NUBIA CARLA NOITE IZABEL COSTA
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Cuiabá, Terça-feira, 19 de Março de 2019



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2131987 em 19/03/2019 da Empresa NELSON MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA., Nire 51200873409 e protocolo 190324457 - 11/03/2019. Autenticação: ED53A77BF78188287B798DF6FEB3C137FBF0BA86. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/032.445-7 e o código de segurança 4zgU Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/03/2019 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
	2305	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: CUIABA DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS E FERRAMENTAS EIRELI
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)



MTP1900138927

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
		046	1	TRANSFORMACAO
		307	1	REENQUADRAMENTO DE ME COMO EPP
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL

CUIABA
Local

29 Outubro 2019
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

//_/
Data

NÃO

//_/
Data

Responsável

NÃO

//_/
Data

Responsável

_____ Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

//_/
Data

_____ Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

//_/
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51600259112 em 30/10/2019 da Empresa CUIABA DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS E FERRAMENTAS EIRELI, Nire 51600259112 e protocolo 191691224 - 21/10/2019. Autenticação: 6E305EBBB5FCE720DFA57943895D745186857F1. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/169.122-4 e o código de segurança tAGU Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/10/2019 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
SECRETÁRIO GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

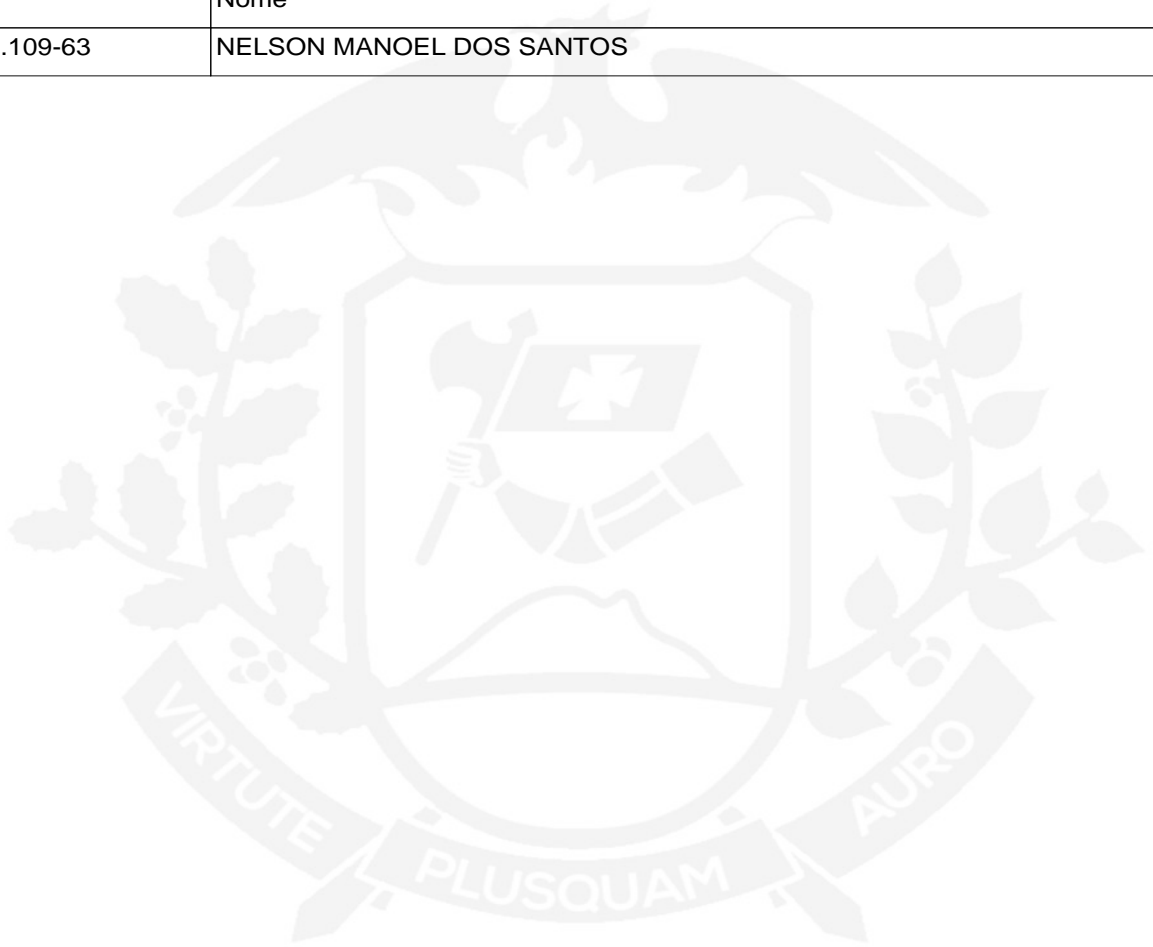
Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/169.122-4	MTP1900138927	21/10/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
452.932.109-63	NELSON MANOEL DOS SANTOS

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Alteração Contratual nº 006

Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada-EIRELI

Cuiaba Distribuidora de Maquinas e Ferramentas Ltda-Me

NELSON MANOEL DOS SANTOS, brasileiro, natural de Capanema-PR, Casado sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, portador do CPF nº : 452.932.109-63 e da Carteira de Identidade nº 10609997 SSP-MT, residente na Avenida Fernando Correa da Costa, 3.329, Bairro Boa Esperança, cep: 78.068-600 na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, único sócio da empresa **Cuiaba Distribuidora de Maquinas e Ferramentas Ltda-Me**, registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso – Jucemat sob Nire: 51200369093 e inscrita no CNPJ-MF sob nº **26.524.199/0001- 40**, resolve na melhor forma de direito e consoante com o artigo 1.033 e 980-A da Lei 10.406/02 e em conformidade com a Lei 12.441/2011, alterar e transformar o Contrato Social da empresa, conforme as clausulas seguintes:

DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA 1ª – DO TIPO JURIDICO

Fica transformada esta sociedade em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**, sob o nome empresarial de: **CUIABÁ DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS E FERRAMENTAS EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA 2ª – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social da empresa que era de **R\$ 80.000,00(Oitenta Mil Reais)**, totalmente integralizado, em razão da transformação, aumenta-se **R\$ 100.000,00(Cem Mil Reais)**, integralizando neste ato a diferença de **R\$ 20.0000,00(Vinte Mil Reais)** em moeda corrente nacional, que nesta data,

p. 1



passa a constituir o capital social da empresa **CUIABA DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS E FERRAMENTAS EIRELI**.

CLÁUSULA 3ª – DO ENDEREÇO DA SEDE

A empresa que estava estabelecida na Rua D, nº 745, Chácara dos Pinheiros em Cuiabá-MT, passa a estabelecer-se na **Avenida Fernando Correa da Costa, nº 3.329, Bairro Boa Esperança, cep: 78.068-600 na cidade de Cuiabá**, Estado de Mato Grosso, podendo abrir e fechar filiais em quaisquer parte do território nacional.

CLÁUSULA 4ª – REENQUADRAMENTO DE ME PARA EPP

Reenquadra-se a Microempresa para Empresa de Pequeno Porte

Parágrafo único: Retira-se a partícula indicativa do porte, no que rege a lei complementar nº 155 Art. 10º e demais evoluções complementares.

DO ATO CONSTITUTIVO DA EIRELI

Para tanto, passa a transcrever, na integra, o ato constitutivo da transformação da referida EIRELI, com o teor a seguir:

NELSON MANOEL DOS SANTOS, brasileiro, natural de Capanema-PR, Casado sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, portador do CPF nº : 452.932.109-63 e da Carteira de Identidade nº 10609997 SSP-MT, residente na Avenida Fernando Correa da Costa, 3.329, Bairro Boa Esperança, cep: 78.068-600 na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, único sócio da empresa **Cuiaba Distribuidora de Maquinas e Ferramentas Eireli**, registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso – Jucemat e inscrita no CNPJ-MF sob nº **26.524.199/0001- 40**, resolve na melhor forma de direito e consoante com o artigo 1.033 e 980-A da Lei 10.406/02 e em conformidade com a Lei 12.441/2011, transformar o Contrato Social da empresa, conforme as clausulas seguintes:

p. 2



CLÁUSULA 1ª – DA RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA SEDE

A presente empresa individual de responsabilidade limitada - eireli, girará sob o nome empresarial de **CUIABÁ DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS E FERRAMENTAS EIRELI**, com sede na Avenida Fernando Correa da Costa, nº 3.329, – Bairro Boa esperança – Cep: 78.068-600 na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, com inscrição no CNPJ sob nº 26.524.199/0001-40, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA 2ª – DO OBJETO SOCIAL.

O objeto social da empresa continua sendo:

Comercio por Atacado e Varejo de: Ferragens e Ferramentas, Materiais Elétricos para Construção; Bombas e Compressores, Maquinas e Equipamentos para o Comercio, Partes e Peças; Moveis; Bicletas, Triciclos e Outros Veículos Recreativos; Aparelhos Eletrônicos de Uso Pessoal e Domestico; Maquinas e Aparelhos para Uso Industrial; Equipamentos de Informática, partes e peças; Maquinas, Aparelhos e Equipamentos Odontológicos , Medico Hospitalares e Laboratoriais; Tintas, Vernizes, Solventes; Maquinas, Aparelhos e Equipamentos de Uso pessoal e Domestico; Equipamentos e Comunicação, partes e peças; Artigos e Utilidades Domesticas; Cereais Beneficiados; Café Torrado, Moído e Solúvel; Materiais de Escritório e Papelaria; Madeiras, Compensados e Laminados; , Materiais e Limpeza e Higienização; Materiais e Apicultura; Sementes, Herbicidas, Fungicidas, Adubos e Produtos Agropecuários; Materiais de Segurança(EPIS)

CLÁUSULA 3ª – DO PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA 4ª – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 100.000,00(Cem Mil Reais), o qual está totalmente integralizado em moeda corrente nacional do país.



CLÁUSULA 5ª – DA ADMINISTRAÇÃO

A empresa será administrada pelo titular **NELSON MANOEL DOS SANTOS**, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa, passiva, judicial e extrajudicial desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitado ao capital integralizado.

CLÁUSULA 6ª – DO EXERCÍCIO SOCIAL

O termo de cada exercício social será encerrado em 31 de Dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLÁUSULA 7ª – DA DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO

O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.(Art 1.011, §1º, CC/2002).

Parágrafo Único: O constituinte declara que não figura em nenhuma outra empresa desta modalidade.

CLÁUSULA 8ª – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, para resolver litígios oriundos do presente Ato.

O titular assina o presente nesta data

Cuiabá-MT, 22 de Julho de 2.019

Nelson Manoel dos Santos

Titular

p. 4





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

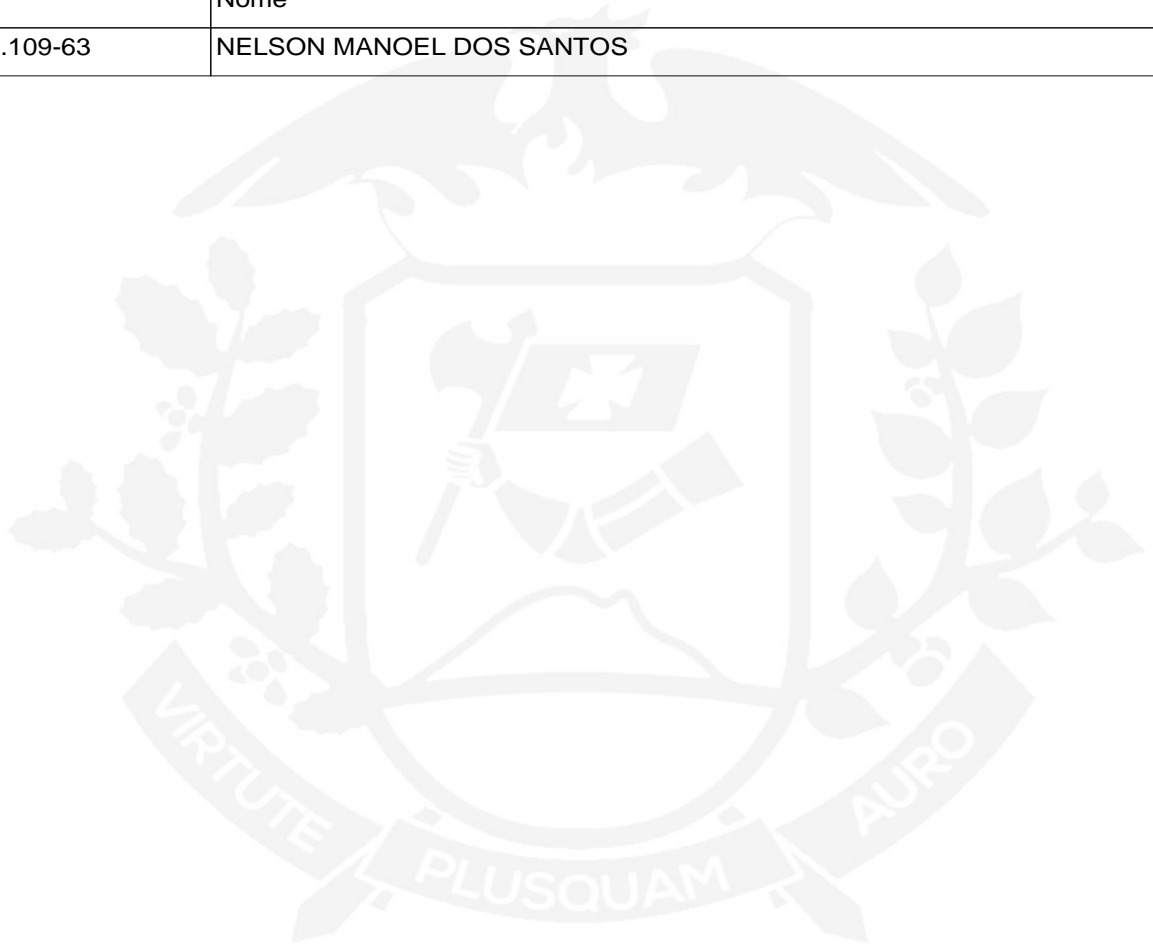
Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/169.122-4	MTP1900138927	21/10/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
452.932.109-63	NELSON MANOEL DOS SANTOS

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa CUIABA DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS E FERRAMENTAS EIRELI, de nire 5160025911-2 e protocolado sob o número 19/169.122-4 em 21/10/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 51600259112, em 30/10/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Rene Borges De Souza.

Assina o registro, mediante certificado digital, o Secretário-Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

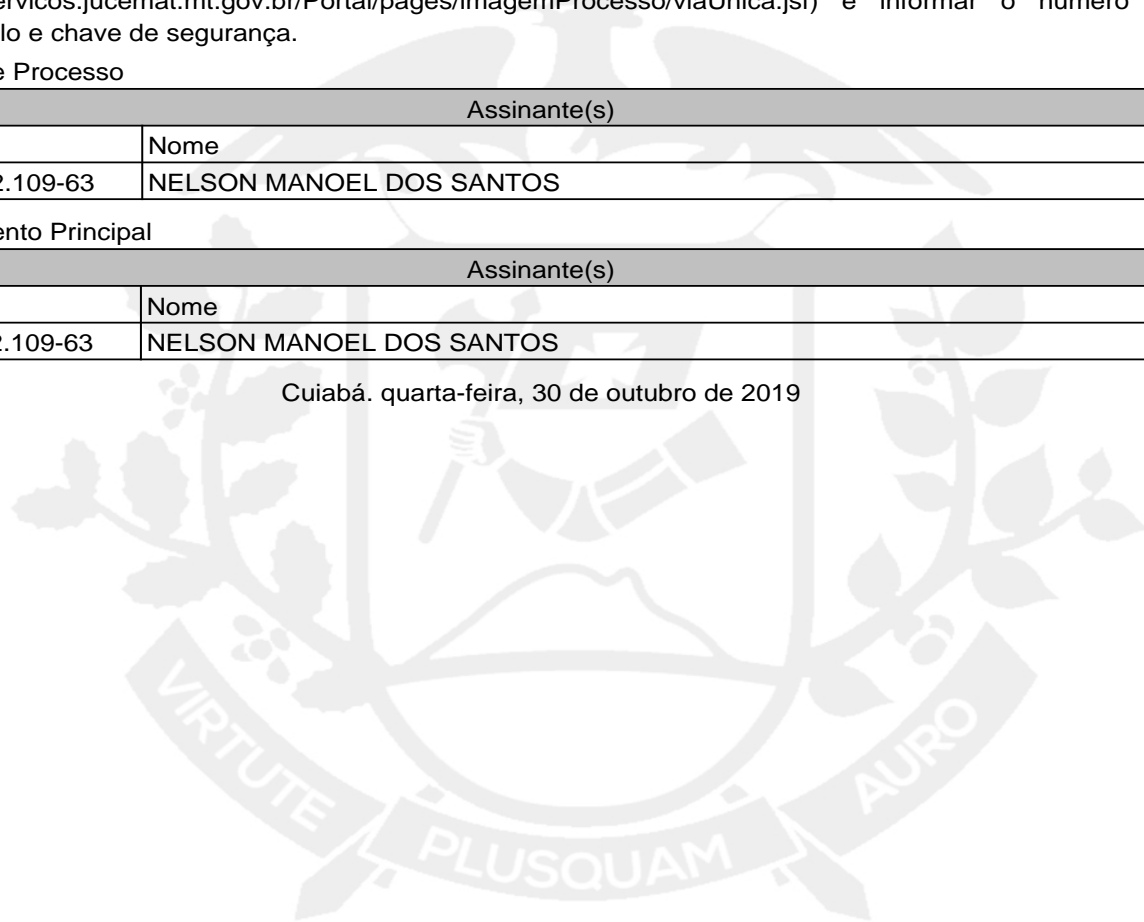
Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
452.932.109-63	NELSON MANOEL DOS SANTOS

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
452.932.109-63	NELSON MANOEL DOS SANTOS

Cuiabá, quarta-feira, 30 de outubro de 2019





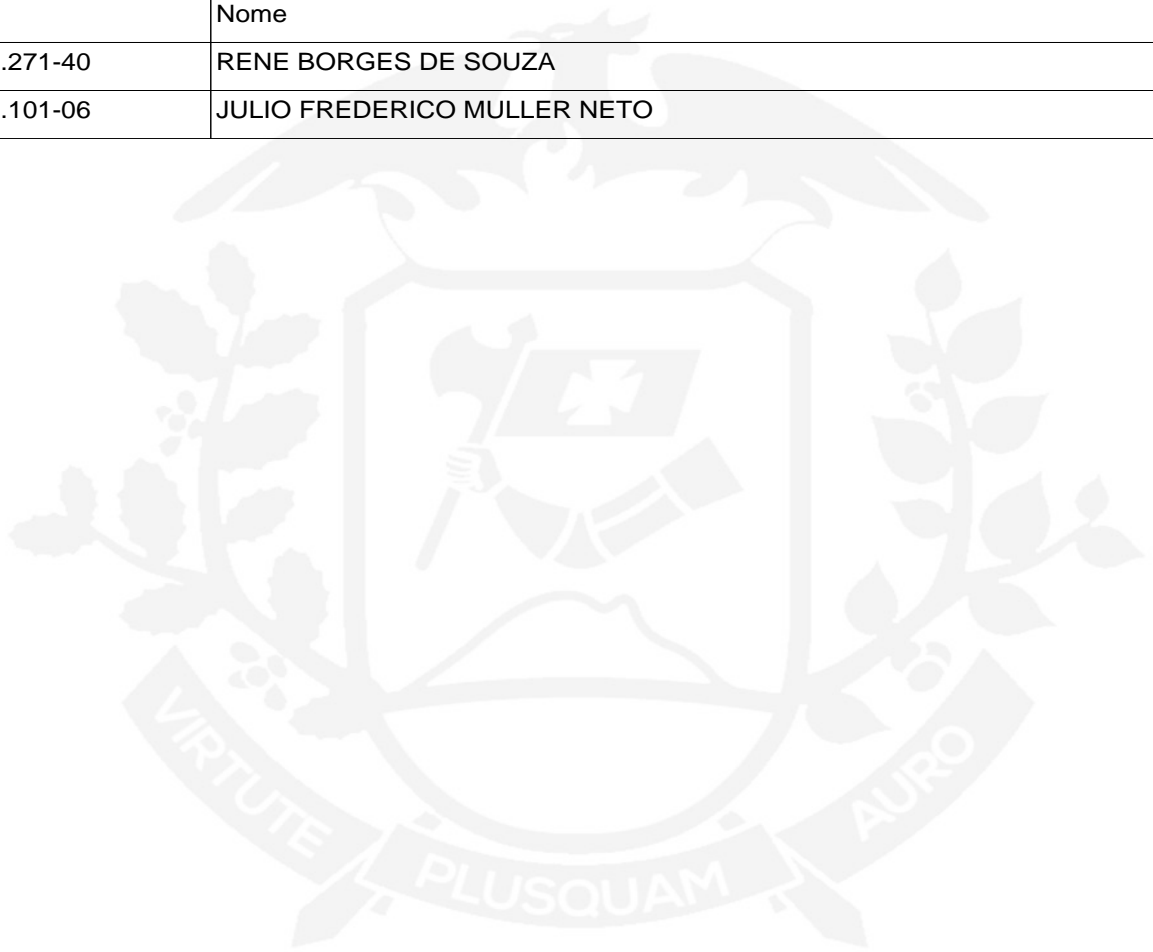
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
019.630.271-40	RENE BORGES DE SOUZA
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Cuiabá. quarta-feira, 30 de outubro de 2019



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51600259112 em 30/10/2019 da Empresa CUIABA DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS E FERRAMENTAS EIRELI, Nire 51600259112 e protocolo 191691224 - 21/10/2019. Autenticação: 6E305EBB5FCE720DFA57943895D745186857F1. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/169.122-4 e o código de segurança tAGU Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/10/2019 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 9/9

CONTRATO SOCIAL DF MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA

NELSON MANOEL DOS SANTOS, brasileiro, casado sob regime parcial de bens, empresário, natural de Capanema-PR, nascido em 06/06/1961, filho de Flodoaldo Felipe dos Santos e Brandina Souza dos Santos, portador da cédula de identidade nº 1060999-7, expedida pela SSP/MT em 25/01/2008, CPF nº 452.932.109-63, residente e domiciliado na Rua Copaíba, Lote 01 Apto 1617, Torre "D", Águas Claras, Brasília, DF, CEP 71.919-540 e **PAULO ROBERTO BUTH DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Cuiabá-MT, nascido em 05/07/1993, filho de Nelson Manoel dos Santos e Maria Beatriz Buth dos Santos, RG nº 2240399-0 SSP/MT expedida em 06/04/2011, CPF nº 033.908.431-67, residente e domiciliado na Rua Copaíba, Lote 01 Apto 1617, Torre "D", Águas Claras, Brasília, DF, CEP 71.919-540, resolvem entre si, de comum acordo e na melhor forma de direito, constituir uma sociedade limitada, o que o fazem de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

Clausula Primeira

A sociedade girará sob o nome empresarial de **DF MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA**, com nome de fantasia **DF FERRAMENTAS**.

Clausula Segunda

A sociedade inicia suas atividades em 17/11/2014 e sua duração é por tempo indeterminado.

Clausula Terceira

A sociedade tem a sua sede e domicílio na **Rua Copaíba Lote 01, Sala 705, torre "A", Águas Claras, Brasília, DF, CEP: 71.919-540**.

Clausula Quarta

O objeto social é: venda a varejo e a atacado de maquinas e ferramentas para uso doméstico e industrial, materiais de construção em geral, maquinas e equipamentos de uso agropecuário, industrial e comercial, madeiras e seus derivados, ferragens, tintas, materiais elétricos, hidráulicos e telefônicos, roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho, materiais de escritório, papelaria e expediente, produtos de higiene e limpeza, equipamentos e suprimentos de informática, componentes eletrônicos, produtos alimentícios em geral, além de defensivos agrícolas, adubos, mudas, sementes, fertilizantes e corretivos do solo, medicamentos e drogas de uso veterinário.

Clausula Quinta

O capital social é de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), dividido em 220.000 (duzentas e vinte mil) quotas de capital, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), integralizadas no ato da constituição em moeda corrente do país, perfazendo um valor nominal total de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), ficando assim distribuídos entre os sócios subscritores:

Sócios	Quotas	Valor	Perc.
Nelson Manoel dos Santos	110.000	110.000,00	50,00
Paulo Roberto Buth dos Santos	110.000	110.000,00	50,00

Clausula Sexta

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Clausula Sétima

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, integralizadas solidariamente no ato de constituição da sociedade.

Clausula Oitava

A administração da sociedade caberá ao sócio **NELSON MANOEL DOS SANTOS**, com poderes e atribuições de administrar e gerenciar, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Clausula Nona

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de suas administrações, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Clausula Décima

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.

Clausula Décima Primeira

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Clausula Décima Segunda

Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Clausula Décima Terceira

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros, sucessora e a incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único

O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Clausula Décima Quarta

A sociedade entrará em dissolução, liquidação ou extinção nos casos previstos em Lei ou em virtude de deliberação dos sócios, aos quais caberá estabelecer o modo da liquidação, bem como eleger os liquidantes que devam funcionar no período de liquidação.

Paulo R.
H

Clausula Décima Quinta

O Administrador declara, sob as penas da lei, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Clausula Décima Sexta

Fica eleito o foro da cidade de Brasília, DF, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento de Contrato Social em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, pelo que se obrigam entre si e seus herdeiros, a bem e fielmente cumpri-lo em todos os seus termos, ficando a primeira via arquivada na Junta Comercial do Distrito Federal.



Brasília, DF, 21 de novembro de 2014



Nelson Manoel dos Santos



Paulo Roberto Buth dos Santos

	JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL CERTIFICO O REGISTRO EM: 06/01/2015 SOB N.: 53201981452 Protocolo: 14/093548-7, DE 28/11/2014 Empresa: 53 2 0198145-2 DF MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA	 _____ GISELA SIMIEMA CESCHIN PRESIDENTE
--	---	--

1o. OF. DE NOTAS REG. CIVIL E PROTESTO Guara I - DF Emival Moreira de Araujo - Tabeliao
RECONHECO, por AUTENTICIDADE, mas sem exame da titularidade dos direitos la(s) firma(s) de: 1103043821-NELSON MANOEL DOS SANTOS..... 1102982361-PAULO ROBERTO BUTH DOS SANTOS.
Em Testemunho da Verdade Brasilia-DF, 28 de Novembro de 2014 048-ELZILENE LEMOS C. FARIAS-ESCREVENTE Dig.: MARCOS ANTONIO FREITAS DA COSTA Selo: TJDFT20140171172984CARP e ITJDFT20140171172985REDU Para consultar selo: www.tjdft.jus.br

**1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
DF MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA - ME**

NELSON MANOEL DOS SANTOS, brasileiro, casado sob regime parcial de bens, empresário, natural de Capanema-PR, nascido em 06/06/1961, filho de Flodoaldo Felipe dos Santos e Brandina Souza dos Santos, portador da cédula de identidade nº 1060999-7, expedida pela SSP/MT em 25/01/2008, CPF nº 452.932.109-63, residente e domiciliado na Rua Copaíba, Lote 01 Apto 1617, Torre "D", Águas Claras, Brasília, DF, CEP 71.919-540 e **PAULO ROBERTO BUTH DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Cuiabá-MT, nascido em 05/07/1993, filho de Nelson Manoel dos Santos e Maria Beatriz Buth dos Santos, RG nº 2240399-0 SSP/MT expedida em 06/04/2011, CPF nº 033.908.431-67, residente e domiciliado na Rua Copaíba, Lote 01 Apto 1617, Torre "D", Águas Claras, Brasília, DF, CEP 71.919-540, únicos sócios da empresa que nesta praça tem girado sob a denominação de **DF MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA - ME**, com sede na Rua Copaíba Lote 01, Sala 705, torre "A", Águas Claras, Brasília, DF, CEP: 71.919-540, Registrada na Junta Comercial do Distrito Federal sob o **NIRE 53201981452**, por despacho exarado em 28/11/2014, inscrita no CNPJ sob o nº **21.793.208/0001-85**, resolvem, assim, alterar o contrato social e alterações posteriores, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: RETIRADA DE SÓCIO E TRANSFERÊNCIA DE COTAS

O sócio **NELSON MANOEL DOS SANTOS**, já qualificado no preâmbulo, não querendo mais participar da sociedade, possuidor de 110.000 (cento e dez mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum) real cada, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente do país no valor total de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) cede e transfere neste ato ao sócio **PAULO ROBERTO BUTH DOS SANTOS** já qualificado anteriormente no preâmbulo deste, ficando o capital social da seguinte forma:

PAULO ROBERTO BUTH DOS SANTOS	220.000 Quotas	R\$ 220.000,00	100%
TOTAL	220.000 Quotas	R\$ 220.000,00	100%

Parágrafo Primeiro: O sócio retirante declara que dá total, geral e rasa quitação ao sócio remanescente e a sociedade.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O capital social que é de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais) totalmente integralizado em moeda corrente do país, continua sem alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Nos termos do Artigo 1033, IV da Lei 10.406/2002, a sociedade permanecerá unipessoal devendo recompor seu quadro societário no prazo Máximo de 180 (cento e oitenta dias) sob pena de dissolução.

CLÁUSULA QUARTA:

A administração da empresa será exercida pelo sócio remanescente **PAULO ROBERTO BUTH DOS SANTOS**.

CLÁUSULA QUINTA:

O Administrador declara, sob as penas da lei, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular contra o sistema

Paulo R.
H

financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA SEXTA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato social e alterações anteriores não conflitantes com o que estabelece este instrumento.

E, por estarem assim cientes e de acordo, assinam o presente instrumento de alteração contratual em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, ficando 01 (uma) via arquivada na Junta Comercial do Distrito Federal.

Brasília, DF, 12 de junho de 2017.



NELSON MANOEL DOS SANTOS



PAULO ROBERTO BUTH DOS SANTOS

TESTEMUNHAS:

FRANCISCO CARLOS DE LIMA
CPF 292.694.071-87

SANDRA DE LIMA
CPF 343.191.741-00

5º OFÍCIO DE NOTAS DE TAGUATINGA
QNA 04, LOTES 32/34 TAGUATINGA - DF
Telefone: 61-3961-8900 Fax: 61-3351-6992

Reconheço por AUTENTICIDADE a(s) firma(s)
[[A05f4H3]-NELSON MANOEL DOS SANTOS.....
[[A05f4B3]-PAULO ROBERTO BUTH DOS SANTOS
Selo Digital IJDF 201701003470855660 e
IJDF 2017010034708681WJ

Em testemunho da verdade,
TAGUATINGA-DF, 14 de Junho de 2017
Realizado por JULIETE

SAULO BELLO ALMEIDA
ESCREVENTE AUTORIZADO

 **JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL**
CERTIFICO O REGISTRO EM: 21/06/2017 SOB N.: 20170481514
Protocolo: 17/048151-4, DE 16/06/2017
Empresa: 53 2 0198145-2
DF MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA ME

SAULO IZIDORIO VIEIRA
SECRETARIO-GERAL

**2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
TRANSFORMAÇÃO EM EIRELI
DF MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA - ME**

PAULO ROBERTO BUTH DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Cuiabá-MT, nascido em 05/07/1993, filho de Nelson Manoel dos Santos e Maria Beatriz Buth dos Santos, RG nº 2240399-0 SSP/MT expedida em 06/04/2011, CPF nº 033.908.431-67, residente e domiciliado na Rua Copaíba, Lote 01 Apto 1617, Torre "D", Águas Claras, Brasília, DF, CEP 71.919-540, único sócio da empresa que nesta praça tem girado sob a denominação de **DF MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA - ME**, com sede na Rua Copaíba Lote 01, Sala 705, torre "A", Águas Claras, Brasília, DF, CEP: 71.919-540, Registrada na Junta Comercial do Distrito Federal sob o **NIRE 53201981452**, por despacho exarado em 28/11/2014, inscrita no CNPJ sob o nº **21.793.208/0001-85**, resolve transformar a Sociedade Limitada em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**, Nos termos do Artigo 1033, IV da Lei 10.406/2002 a qual regerà, doravante, pelo presente ATO CONSTITUTIVO:

Cláusula 1ª – Fica transformada esta Sociedade Limitada em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - **EIRELI**, passando a denominação social a ser: **DF MÁQUINAS E FERRAMENTAS EIRELI - ME** com nome de fantasia de **DF FERRAMENTAS**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

Cláusula 2ª – O acervo desta sociedade, no valor de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), passa a constituir o capital da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

Para tanto, firma em ato contínuo, Ato constitutivo de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA**

PAULO ROBERTO BUTH DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Cuiabá-MT, nascido em 05/07/1993, filho de Nelson Manoel dos Santos e Maria Beatriz Buth dos Santos, RG nº 2240399-0 SSP/MT expedida em 06/04/2011, CPF nº 033.908.431-67, residente e domiciliado na Rua Copaíba, Lote 01 Apto 1617, Torre "D", Águas Claras, Brasília, DF, CEP 71.919-540, Constitui uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - **EIRELI**, sob as seguintes cláusulas:

Primeira:

A empresa girará sob o nome empresarial: **DF MÁQUINAS E FERRAMENTAS EIRELI - ME** com nome de fantasia: **DF FERRAMENTAS**, e terá sede e domicílio na Rua Copaíba Lote 01, Sala 705, torre "A", Águas Claras, Brasília, DF, CEP: 71.919-540

Segunda:

O capital será de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), totalmente já integralizado em moeda corrente do País.

Parágrafo único: a responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

Terceira:

O social é: venda a varejo e a atacado de maquinas e ferramentas para uso doméstico e industrial, materiais de construção em geral, maquinas e equipamentos de uso agropecuário, industrial e comercial, madeiras e seus derivados, ferragens, tintas, materiais elétricos, hidráulicos e telefônicos, roupas e

accessórios para uso profissional e de segurança do trabalho, materiais de escritório, papelaria e expediente, produtos de higiene e limpeza, equipamentos e suprimentos de informática, componentes eletrônicos, produtos alimentícios em geral, além de defensivos agrícolas, adubos, mudas, sementes, fertilizantes e corretivos do solo, medicamentos e drogas de uso veterinário.

Quarta:

A empresa iniciou suas atividades em 17/11/2014 e seu prazo de duração é indeterminado.

Quinta:

A administração da empresa será exercida por seu titular: **PAULO ROBERTO BUTH DOS SANTOS**, com os poderes e atribuições de. Administrar e gerenciar autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

Sexta:

O exercício social coincidirá com o ano civil, sendo em 31 de dezembro de cada ano, será elaborado inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo ao titular os lucros ou perdas apurados.

Sétima:

Declaro que não possuo nenhuma outra empresa dessa modalidade registrada.

Oitava:

O Administrador declara, sob as penas da lei de que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

Assino o presente instrumento de alteração de contrato social e consolidação, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, a bem e fielmente cumpri-lo em todos os seus termos, ficando a primeira via arquivada na Junta Comercial do Distrito Federal.

Brasília, DF, 30 de junho de 2017.

Paulo R. Buth dos Santos
PAULO ROBERTO BUTH DOS SANTOS

5 OFICIO DE NOTAS DE TAGUATINGA
QNA 04, LOTES 32/34 TAGUATINGA - DF
Telefone:61-3761-8900 Fax:61-3351-6992

Reconheço por AUTENTICIDADE a(s) firma(s)
[CCQodIBv3J]-PAULO ROBERTO BUTH DOS SANTOS
Selo Digital TJDF720170100391829ATUS

Em testemunho da verdade,
TAGUATINGA-DF, 06 de Julho de 2017
Realizado por FELIPE

Sávio Belo Alcantara
SAVIO BELO ALCANTARA
ESCREVENTE AUTORIZADO

JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL
CERTIFICO O REGISTRO EM: 14/07/2017 SOB N.: 53600229606
Protocolo: 17/055434-1, DE 07/07/2017

Empresa: 53 6 0022960-6
DF MAQUINAS E FERRAMENTAS EIRELI ME

Saulo Izidório Vieira
SAULO IZIDORIO VIEIRA
SECRETARIO-GERAL

André Augusto N. Gomes
Escrevente



CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS) 1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 11/10/2022, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

DF MAQUINAS E FERRAMENTAS EIRELI

21.793.208/0001-85

OBSERVAÇÕES:

- Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 11/10/2022

Selo digital de segurança: **2022.CTD.DY4C.FBFT.OEEA.KCG1.339T**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***